

PODER JUDICIÁRIO



J24

SÃO PAULO

JUÍZO DE DIREITO DA _____ COMARCA DE ATIBAIA

CARTÓRIO DO _____ OFÍCIO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS

ESCRIVÃO(A) DIRETOR(A) ELIANE CORRÊA DIAS PINHEIRO

01

SAF -- Setor de Anexo Fiscal

Fórum de Atibaia

0021600 - 31

048.01.2003.021600-2/000000-000



P:
G:
V:
A:

Grupo: **5.Fazenda Pública Municipal**
 Ação: **510-Execução Fiscal (em geral)**
 Dívida Ativa: 46262-59461-72976+1
 Valor da Causa: R\$1.418,93
 Valor de Alçada: R\$1.544,30

Data Distribuição : 18/12/2003 Hora: 09:52
 Data Alteração : 06/06/2008 Hora: 13:03
 Tipo de Distribuição : Livre

EXQ: FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
 EXO: SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE
 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES IMOBILIARIAS - FLS. 13

Nº DE ORDÉM: 02.01.2003/007523



AUTUAÇÃO

Em _____ de **18 DEZ. 2003** de _____, nesta cidade de Atibaia, em cartório, autuo a petição e documento(s) que adiante segue(m), e lavro este termo. Eu, _____, Escr. subscrevi.

PROCESSO Nº **007.523/03** FLS.: _____ LIVRO Nº _____



Prefeitura da Estância de Atibaia

SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS

Nº do Processo 007.523/03
Exercício 1999/2000/2001/2002

Fls. 02

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

R.A., Cite-se. Não havendo embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o débito corrigido.

Atibaia, 18 de dezembro de 2003


Carlos Eduardo Borges Fantacini
Juiz de Direito

A FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, por seu procurador infra-assinado, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, com fundamento na Lei Federal nº 6.830 de 22 de setembro de 1.980, propor a presente EXECUÇÃO FISCAL, visando receber seu crédito tributário representado pela(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 046262/059461/072976/086209 anexa(s) e que desta faz(em) parte integrante contra:

ARMANDO NIETO
SAEPI - SOCIEDADE ADM DE EMPR E PARTICIPACOES IMOB LTDA
R STELLA 515 BL C 6 AND V MARIANA/SP
04011002

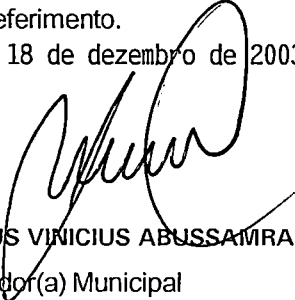
TRIBUTO Imposto Predial e/ou Territorial e/ou Taxas
INSCRICAO 19.075.020.00.0056346 EXERCICIO 1999/2000/2001/2002

Requer, pois se digne Vossa Excelência ordenar a citação do(a) devedor(a) ou de quem de direito para, no prazo de 05(cinco) dias pagar o débito apontado na Certidão(ões), atualizado(s) monetariamente com os acréscimos legais, honorários e custas processuais ou garantir a execução na forma do disposto no art. 9º da Lei nº 6830/80, sob pena de penhora dos bens suficientes para integral satisfação da dívida e, se for o caso, a intimação do cônjuge do executado (§2º do art. 12), requerendo desde já a citação por carta com Aviso de Recebimento, nos termos do art. 8º da lei nº 6830/80.

Requer, por fim a fixação dos honorários advocatícios.

Nestes termos, dando a causa o valor de R\$ 1.418,93 (um mil, quatrocentos e dezoito reais, e noventa e tres centavos.), que corresponde ao montante do débito corrigido até a presente data, sujeito a atualização na data do efetivo pagamento, incluindo o principal, multa, juros e correção monetária nos termos da legislação vigente.

Pede Deferimento.
Atibaia, 18 de dezembro de 2003


MARCUS VINICIUS ABUSSAMIRA
Procurador(a) Municipal
OAB/SP 92.496



Prefeitura da Estância de Atibaia

DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA

Proc. 007.523/03

Fls 03

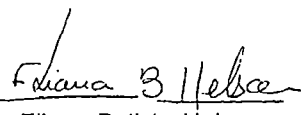
Nº 046262

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que o Sr.(a) **ARMANDO NIETO**
SAEPI - SOCIEDADE ADM DE EMPR E PARTICIPACOES IMOB LTDA

com endereço à R STELLA 515 BL C 6 AND V MARIANA/SP
04011002

é devedor da Fazenda Municipal da Estância de Atibaia do valor abaixo, inscrito em 03/01/2000 às
fls.0082 do livro de Dívida Ativa nº 0069, cujos assentamentos conferem com os desta Certidão.

NATUREZA		EXERCÍCIO	
Imposto Predial e/ou Territorial e/ou Taxas		1999	
REFERÊNCIA IMÓVEL SITUADO A RUA 15			
Quadra: H Lote(s): 20 Loteamento: RANCHO MARINGA			
INSCRIÇÃO FISCAL: 19.075.020.00.0056346			
DISCRIMINAÇÃO			
PARC.	VENCIMENTOS	PRINCIPAL	TOTAL
01	10/03/1999	164,80	
FUNDAMENTO LEGAL		TOTAL:	164,80
<u>Legislação Federal</u> - Lei nº 6.830/80		PRINCIPAL.....R\$	164,80
<u>Legislação Municipal</u> - Lei complementar nº 280/98 alterada pelas LC. Nº 312/99, 342/00, 352/01, 380/01 e 399/02		CORREÇÃO MONETÁRIA.....R\$	89,59
DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS		MULTA.....R\$	12,72
MULTA DE MORA - 5% sobre o valor corrigido		JUROS.....R\$	152,25
JUROS DE MORA - 1% a/m sobre o valor corrigido		TOTAL DA DÍVIDA.....R\$	419,36
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Índices atualizados pela tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.			
O referido neste documento corresponde à verdade e o certifico sob o compromisso de meu cargo.			
Atibaia, aos 10 de dezembro de 2003		 Eliana Batista Hobson Chefe da Divisão da Dívida Ativa	



Prefeitura da Estância de Atibaia

DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA

Proc. 007.523/03

Fls 04

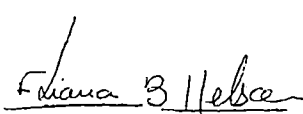
Nº 059461

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que o Sr.(a) **ARMANDO NIETO**
SAEPI - SOCIEDADE ADM DE EMPR E PARTICIPACOES IMOB LTDA

com endereço à R STELLA 515 BL C 6 AND V MARIANA/SP
04011002

é devedor da Fazenda Municipal da Estância de Atibaia do valor abaixo, inscrito em 02/01/2001 às
fls.0040 do livro de Dívida Ativa nº 0085 , cujos assentamentos conferem com os desta Certidão.

NATUREZA			EXERCÍCIO
Imposto Predial e/ou Territorial e/ou Taxas			2000
REFERÊNCIA IMÓVEL SITUADO A RUA 15			
Quadra: H Lote(s): 20 Loteamento: RANCHO MARINGA			
INSCRIÇÃO FISCAL: 19.075.020.00.0056346			
DISCRIMINAÇÃO			
PARC.	VENCIMENTOS	PRINCIPAL	TOTAL
01	10/03/2000	179,49	
FUNDAMENTO LEGAL			TOTAL: 179,49
<u>Legislação Federal</u> - Lei nº 6.830/80		PRINCIPAL.....R\$	179,49
<u>Legislação Municipal</u> - Lei complementar nº 280/98 alterada pelas LC. Nº 312/99, 342/00, 352/01, 380/01 e 399/02		CORREÇÃO MONETÁRIA.....R\$	79,31
DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS		MULTA.....R\$	12,94
MULTA DE MORA - 5% sobre o valor corrigido		JUROS.....R\$	122,28
JUROS DE MORA - 1% a/m sobre o valor corrigido		TOTAL DA DÍVIDA.....R\$	394,02
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Índices atualizados pela tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.			
O referido neste documento corresponde à verdade e o certifico sob o compromisso de meu cargo.			
Atibaia, aos 10 de dezembro de 2003			 Eliana Batista Hobson Chefe da Divisão da Dívida Ativa



Prefeitura da Estância de Atibaia

DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA

Proc. 007.523/03

Fls 05

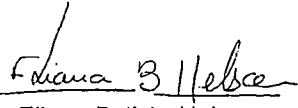
Nº 072976

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que o Sr.(a) **ARMANDO NIETO**
SAEPI - SOCIEDADE ADM DE EMPR E PARTICIPACOES IMOB LTDA

com endereço à R STELLA 515 BL C 6 AND V MARIANA/SP
04011002

é devedor da Fazenda Municipal da Estância de Atibaia do valor abaixo, inscrito em 02/01/2002 às
fls.0094 do livro de Dívida Ativa nº 0101, cujos assentamentos conferem com os desta Certidão.

NATUREZA			EXERCÍCIO
Imposto Predial e/ou Territorial e/ou Taxas			2001
REFERÊNCIA IMÓVEL SITUADO A RUA 15			
Quadra: H Lote(s): 20 Loteamento: RANCHO MARINGA			
INSCRIÇÃO FISCAL: 19.075.020.00.0056346			
DISCRIMINAÇÃO			
PARC.	VENCIMENTOS	PRINCIPAL	TOTAL
01	10/03/2001	190,30	
FUNDAMENTO LEGAL		TOTAL:	190,30
<u>Legislação Federal</u> - Lei nº 6.830/80		PRINCIPAL.....R\$	190,30
<u>Legislação Municipal</u> - Lei complementar nº 280/98 alterada pelas LC. Nº 312/99, 342/00, 352/01, 380/01 e 399/02		CORREÇÃO MONETÁRIA.....R\$	68,79
DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS		MULTA.....R\$	12,95
MULTA DE MORA - 5% sobre o valor corrigido		JUROS.....R\$	89,77
JUROS DE MORA - 1% a/m sobre o valor corrigido		TOTAL DA DÍVIDA.....R\$	361,81
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Índices atualizados pela tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.			
O referido neste documento corresponde à verdade e o certifico sob o compromisso de meu cargo.			
Atibaia, aos 10 de dezembro de 2003		 Eliana Batista Hobson Chefe da Divisão da Dívida Ativa	



Prefeitura da Estância de Atibaia

DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA

Proc. 007.523/03

Fls 06

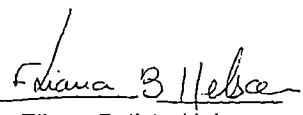
Nº 086209

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que o Sr.(a) **ARMANDO NIETO**
SAEPI - SOCIEDADE ADM DE EMPR E PARTICIPACOES IMOB LTDA

com endereço à R STELLA 515 BL C 6 AND V MARIANA/SP
04011002

é devedor da Fazenda Municipal da Estância de Atibaia do valor abaixo, inscrito em 02/01/2003 às
fls.0046 do livro de Dívida Ativa nº 0117, cujos assentamentos conferem com os desta Certidão.

NATUREZA		EXERCÍCIO	
Imposto Predial e/ou Territorial e/ou Taxas		2002	
REFERÊNCIA IMÓVEL SITUADO A RUA 15			
Quadra: H Lote(s): 20 Loteamento: RANCHO MARINGA			
INSCRIÇÃO FISCAL: 19.075.020.00.0056346			
DISCRIMINAÇÃO			
PARC.	VENCIMENTOS	PRINCIPAL	TOTAL
01	10/03/2002	154,40	
FUNDAMENTO LEGAL		TOTAL:	154,40
<u>Legislação Federal</u> - Lei nº 6.830/80		PRINCIPAL.....R\$	154,40
<u>Legislação Municipal</u> - Lei complementar nº 280/98 alterada pelas LC. Nº 312/99, 342/00, 352/01, 380/01 e 399/02		CORREÇÃO MONETÁRIA.....R\$	37,45
DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS		MULTA.....R\$	9,59
MULTA DE MORA - 5% sobre o valor corrigido		JUROS.....R\$	42,30
JUROS DE MORA - 1% a/m sobre o valor corrigido		TOTAL DA DÍVIDA.....R\$	243,74
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Índices atualizados pela tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.			
O referido neste documento corresponde à verdade e o certifico sob o compromisso de meu cargo.			
Atibaia, aos 10 de dezembro de 2003		 Eliana Batista Hobson Chefe da Divisão da Dívida Ativa	

Proc. nº 007.523/03

Fls. 07

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que os presentes autos foram registrados sob Nº 007.523/03 no livro de registro de feitos, pelo sistema informatizado.

Atibaia, 18 de dezembro de 2003 Eu _____ Escr. subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao r. despacho de fls.-02, expedi:

() Carta de citação

() Mandado de citação/penhora, entregando-o ao (a) Oficial (a) de Justiça, _____, mediante carga em livro próprio.

Atibaia, _____ 15 OUT. 2004

Eu, _____, Escrevente, subscrevi.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE ATIBAIA/SP

Rua Dr. José Roberto Paim, nº 99, Pque. dos Coqueiros- Bloco 03 sala 02 - Cep: 12.940-910 , Atibaia/SP.

Execução Fiscal nº 7.523/03

DEVEDOR (A) (ES): ARMANDO NIETO e SAEPI – SOCIEDADE ADM DE EMPR E PARTICIPAÇÕES IMOB LTDA., na pessoa de seu representante legal
ENDEREÇO: RUA STELLA, Nº 515 – BL C – 6º ANDAR, VILA MARIANA
SÃO PAULO/SP.
CEP: 04011-002

De ordem do (a) MM (a). Juiz (íza) de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 8º, inciso I, da Lei nº 6.830/80, fica (m) o (s) (a) (s) executado (a) (s) **CITADO (A) (S)**, na qualidade de devedor (a) (es) da **FAZENDA MUNICIPAL DE ATIBAIA**, conforme petição, certidão(ões) de dívida ativa e despacho, que por cópias autênticas acompanham a presentê, no prazo de cinco (5) dias, pagar (em) o débito objeto de cobrança através da execução fiscal referendada, acrescido dos encargos legais (juros, multa e correção monetária), bem como honorários, custas e despesas processuais; ou nomear (em) bens para garantir a execução, na forma do disposto no artigo 9º, da mesma lei.

Caso não seja paga, nem garantida a execução, ser-lhe-ão **PENHORADOS** ou **ARRESTADOS** tantos dos seus bens, quantos bastem para a satisfação total do débito, presumindo-se verdadeiros os fatos articulados pela exeqüente, se não embargada a execução no prazo legal.

Fica(m) V. Sª(s) ciente(s) de que o expediente do Juízo é dado todos os dias úteis, no edifício do Fórum, sito à **Rua Dr. José Roberto Paim, nº 99, Pque. dos Coqueiros- Bloco 03 sala 02, Atibaia/SP**. Eu, _____, (Alice Makiko Yamasata), Escrevente, digitei. Eu, _____, (Eliane Corrêa Dias Pinheiro), Diretora de Serviço, subscrevo e assino por determinação judicial.

15 de outubro de 2004

ELIANE CORRÊA DIAS PINHEIRO
Diretora de Serviço
(OS 01/03)

Horário de Atendimento do cartório: das 13:00 hs. às 19:00 hs.

Para Pagamento: dirigir-se **primeiramente** à Prefeitura da Estância de Atibaia

Horário: 10:00 às 16:00 horas - Seção de Dívida Ativa (Sala 3)

RETIREI NESTA DATA

20/10/09

R

JUNTA D'A

29 MAR. 2006

Em _____ de _____ de _____

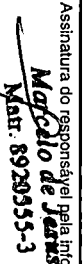
junto a estes autos a parte supra

que segue(m)

Eu, _____ Escr. Subscr.

12940-910
 Tribunal de Justiça - Comarca de Atibaia-SP - SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS
 Rua Dr. José Roberto Palm, 99 - Parque dos Coqueiros
 Atibaia SP

SERVIÇO ANEXO das FAZENDAS
 Av. 9 de Julho, 185 - Centro
 CEP 12940-000 - ATIBAIA - SP

PARA USO DO ENTREGADOR (Marque com um x)	
NÃO LOCALIZADA A RUA	
NÃO LOCALIZADO O NÚMERO	
NÃO LOCALIZADO O APTO. CONJUNTO	
PRÉDIO DEMOLIDO	
PRÉDIO DESOCUPADO	
MUDOU-SE P/ ENDEREÇO IGNORADO	
DESCONHECIDO NO ENDEREÇO	<input checked="" type="checkbox"/>
NÃO ATENDIDO	
DESTINATÁRIO RECUSOU-SE A RECEBER	
Data	Assinatura do responsável pela informação
26/10/04	 Marcelo de Jesus Matr. 8920555-3

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

ECT/DR/SPI
PSAGOP
8.74.02.0077-7

EXPEDIDOR:

**JUIZO DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS
DA COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO**

END. P/ DEVOLUÇÃO:

**Tribunal de Justiça - Comarca de Atibaia-SP - SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS
Rua Dr. José Roberto Paim, 99 - Parque dos Coqueiros**

DESTINATÁRIO:

**ARMANDO NIETO
SAEPI - SOCIEDADE ADM-DE EMPRE E PARTICIPACOES IMOB LTDA**

ENDEREÇO:

R STELLA 515 BL CROLAND MARIANA/SP

PROC. Nº

007.523/03

CEP:

04011002

CIDADE:

São Paulo

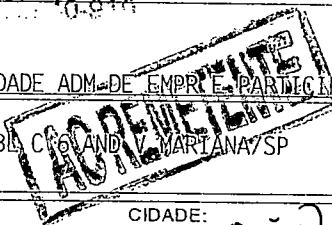
ESTADO

SP

RE 0 8 9 1 2 1 7 3 6 BR

RECEBIMENTO

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



Proc.nº 7523/03
Fls. 09 r

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nos termos da Ordem de Serviço nº 01/05, artigo 1º, letra “c”, faço vista destes autos à Exeçüente.

Atibaia, 29 de 06 de 06.

Eu, , Escr., subscr.

Processo nº7.523/03

fls.10

MM.JUIZ.

Requer primeramente a **exclusão** do pólo passivo da presente ação executiva de **Armando Nieto**, após requer que faça-se constar na inicial o nome correto da executada **SAEP LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS**, após requer o Arresto dos direitos de compromisso que a executada detem sobre o imóvel descrito na CRI de fls. anexa com a sua **posterior conversão em penhora e intimação por edital nos termos do artigo 653/654 do CPC.**

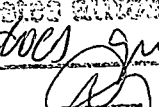
Decorrido o prazo legal sem a interposição de embargos, requer o **leilão do bem penhorado nos termos do artigo 686 do CPC.**

Nestes termos
Pede deferimento

Atibaia 25 de setembro de 2006


ANA CLAUDIA AUR ROQUE
PROCURADORA MUNICIPAL
OAB/SP 114597

RECEBIMENTO

Em 09 de 10 de 06
recebi estes autos com a cópia original/referida.
e docs que seguem
Eu,  Esc. Sulcor

3B Prefeitura da Estancia de Atibaia-3B

Pag 1

3B I.P.T.U.-3B

Imobiliario3B

Sexta -3B,3B 14/07/06-3B

Arquivo das Escrituras
Proc. 7523/03
Fls. 119

Imobiliario

Identificacao / Inscricao : 19.075.020.00-0056346

Isencao : 0 Cod. Valor M2 : 0002
Digito : 7 Emissao : 02 ultima Alteracao do Cadastro : 24/02/06

Local do Imovel

End.: 001638 - RUA 15 N.
Complemento : CEP :
Quadra.....: H Lote : 20
Loteamento.: RANCHO MARINGA
Bairro.....:
Documento...: MAT 74290

Responsaveis

Propr. ARMANDO NIETO
RG...: CPF Propr...: 036680458-87
Est. Civil Propr.: Email Propr.:
Compr. SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS
RG...: CPF Compr...: 43216423/0001-56
Est. Civil Compr.: Email Compr.:
Usufr.
RG...: CPF Usufr...:
Est. Civil Usufr.: Email Usufr.:

Endereco

Endereco: R STELLA 515 BL C 6 AND V MARIANA/SP Numero:
Bairro .:
Cidade .:
U.F.: CEP: 04011-002 Complem.:
Telefone : () -

Area Terreno	Area Fracionada
3.635,00	0,00

Testada	Fator	Testada-Cons	Testada-lixo	Testada-ilum
45,50	0.612	5,00	0,00	0,00

Predio

[1.]	Area	0,00	Ano Const.	[0.000]	Tipo	[00]
[2.]	Area	0,00	Ano Const.	[0.000]	Tipo	[00]
[3.]	Area	0,00	Ano Const.	[0.000]	Tipo	[00]
[4.]	Area	0,00	Ano Const.	[0.000]	Tipo	[00]
[5.]	Area	0,00	Ano Const.	[.]	Tipo	[]
[6.]	Area	0,00	Ano Const.	[.]	Tipo	[]
[7.]	Area	0,00	Ano Const.	[.]	Tipo	[]
[8.]	Area	0,00	Ano Const.	[.]	Tipo	[]
[9.]	Area	0,00	Ano Const.	[.]	Tipo	[]

MATRÍCULA
74.290FICHA
1

ATIBAIA - Estado de São Paulo

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, sob nº 20 da quadra H, do plano de loteamento e arruamento denominado "RANCHO MARINGÁ", perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP., com a área total de 3.635,00 m²., com frente para a rua 15, onde mede 45,50 m.; do lado direito mede 74,00 m. e confronta com o lote 19; do lado esquerdo mede 80,00 m. com o lote 21; e nos fundos mede, em linhas quebradas, 24,50 m. e 23,50 m. com propriedade de Humberto Francisco Borri.

PROPRIETÁRIOS:- ARMANDO NIETO e sua mulher CLEMENTINA ROSSATI NIETO, brasileiros, proprietários, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei n. 6.515/77, domiciliados em São Paulo, Capital, na Rua Araporé, nº. 20, Jardim Guedala, CIC. n. 036.680.458/87.

TÍTULO AQUISITIVO:- Transcrição nº. 40.298, fls. 78, Lv.3-AO, de 21.12.1970 e matrícula nº. 19.683, de 02.12.1980 (Reg.do Loteamento R.1/mat.19.683, de 02/12/1980).

Atibaia, 14 de dezembro de 1998.

O Escrevente Autorizado,

Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

Av.1/74.290- Conforme contrato padrão do loteamento, foram impostas pela loteadora, restrições urbanísticas ao loteamento "RANCHO MARINGÁ". Atibaia, 14 de dezembro de 1998. O Escrevente Autorizado,

Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

Av.2/74.290- Conforme inscrição nº. 4.989, no Livro 4-D, atualmente averbação 01, na matrícula nº. 19.683, averba-se que os proprietários acima, comprometeram-se a vender o imóvel desta matrícula a SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, com sede em São Paulo, Capital, na Rua Martins Fontes, nº. 91, 8º andar, conj. 82, CGC/MF. n. 43.216.423/0001-56. Atibaia, 14 de dezembro de 1998. O Escrevente Autorizado,

(Microfilme/Rolo 1485)

Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

(CONTINUA NO VERSO)


José Roberto Amarel Lunon
Escrevente Autorizado

Próc. nº 7523/03
Fls. nº 13

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Exmo. Sr. Dr. MARCOS COSME PORTO.

Atibaia, 11 de abril de 2008.

Eu, , (Alzira Shizuka Sasaki Martins),
Escrevente, subscrevi.

Fls. 10: Homologo a desistência com relação a(o)(s) executada(o)(s) **ARMANDO NIETO**, procedam-se as devidas anotações a fim de ficar constando no pólo passivo da ação: **SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS.**


Após, expeça-se o necessário para citação, intimação do arresto e conversão em penhora.

Int.

At., d.s.


MARCOS COSME PORTO
Juiz de Direito

DATA Recebidos na data supra.

Eu, , (Alzira Shizuka Sasaki Martins),
Escrevente, subscrevi.

CERTIDÃO

certifico e dou fé que 13 os
do Arrestos

Em 06 JUN 2008
Eu  Escr. subscr



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FÓRUM DR. ÁLVARO CORREIA LIMA
SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS

Dr. José Roberto Paim, 99 - Parque dos Coqueiros- Atibaia/SP - CEP: 12940-910 - Telefone: 4412-9688 Ramal 247

Processo nº 048.01.2003.021600-2/000000-000

Ordem nº 7.523/03

MANDADO DE ARRESTO E AVALIAÇÃO

O Doutor MARCOS COSME PORTO, Meritíssimo Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que em cumprimento deste, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal que a FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA move contra SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS.

ARRESTE E AVALIE Um lote de terreno, sob nº 20 da quadra H, do plano de loteamento e arruamento denominado "Rancho Maringá", perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP., com a área total de 3,635,00 m2., com frente para a rua 15, onde mede 45,50 m.; do lado direito mede 74,00 m. e confronta com o lote 19; do lado esquerdo mede 80,00 m. com o lote 21; e nos fundos mede, em linhas quebradas, 24,50 m. e 23,50 m. com propriedade de Humberto Francisco Borri, de propriedade de Saepi Limitada, Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias, conforme matrícula nº 74.290 do CRI local. Deverá, ainda, o Sr. Oficial proceder o devido registro no Cartório competente, em cumprimento ao art. 7º, IV, da LEF.

CUMPRA-SE. Atibaia, 21 de outubro de 2008. Eu, _____, (Alzira Shizuka Sasaki Martins), Escrevente, digitei. Eu, _____, (Eliane Corrêa Dias Pinheiro), Diretora de Serviço, subscrevi e assino por determinação judicial.

ELIANE CORRÊA DIAS PINHEIRO
Diretora de Serviço
(O.S. 01/03)

Oficial: FABIO

Carga: _____

Horário de atendimento do cartório: das 12:30 as 19:00 h

Para pagamento: **primeiramente** dirigir-se à Prefeitura Municipal de Atibaia das 10:00 as 16:00 h - Seção de Dívida Ativa - sala 03

Itens 4 e 5 do Cap. VI das NSCGJ:

Item 4: É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte.

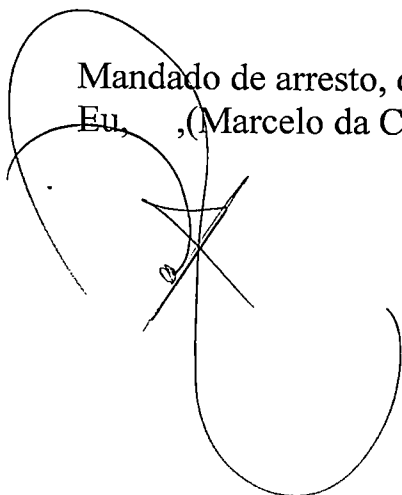
Item 5: A identificação do Oficial de Justiça no desempenho de suas funções será feita mediante apresentação de carteiro funcional, obrigatória em todas as diligências.

Execução Fiscal nº 7.523/03

= Folhas 15/19 =

Mandado de arresto, desentranhado conforme certidão de folha 20 Vº.

Eu, (Marcelo da Cunha Lobo), Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long tail, positioned to the left of the text.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que faço vista dos autos
à(o) exequente, conf. Portaria n.º 01/2005
item 1º, letra «F».

Em 08 de 08 de 2009

Eu, [assinatura] Esc. subsc.

M. J. J. z

Fazenda ao ofício de
fls 19, requer o desentranha-
mento digo a certificação
de auto de arresto
para auto de arresto
dos direitos de Com promiss-
oza conforme requerido
pela Fazenda as fls 10,
devendo ser o mesmo
desentranhado e entregue
ao Sr(a) Oficial de
Justiça para as providen-
cias cabíveis.

Pede deferimento

Alcides
07/08/09

112
AUF 11459
11459
11459

RECEBIMENTO

Em 14 de 08 de 2009

recebidos autos com a cota suscrita

Eu, [Signature] Escriba

CERTIDÃO

em cumprimento da Ordem de Serviço 01/05

3º [Signature] certifico e c

desenranchei o mandado (folhas 13/19)

trabalho de adiantamento, conforme

segue

Atuado 13 de 10 de 2010

Eu, [Signature] Escriba



Anexo das Fazendas
Proc. 7523/03
Fls. 21

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS
FÓRUM DOUTOR ÁLVARO CORREIA LIMA

Rua Dr. José Roberto Paim, nº 99, Parque dos Coqueiros, Atibaia/SP, CEP: 12.940-910 - Telefone: 4412 - 9688 - Ramal 247 - Fax: (11) 4412-7092 - e-mail: atibaiafaz@tj.sp.gov.br

Processo nº 048.01.2003.021600-2/000000-000.

Nº de ordem 7.523/03.

Ação: Execução Fiscal (em geral).

Exequente: FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA.

Executado(a)(s): SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS.

A D I T A M E N T O

Adito o presente mandado, para que o senhor Oficial de Justiça, dê integral cumprimento, conforme cota, a seguir transcrita:

Cota de folha 20 e Vº: MM. Juiz: Face ao ofício de fls. 19, requer a retificação do auto de arresto para auto de arresto dos direitos de compromisso, conforme requerido pela Fazenda às fls. 10, devendo ser o mesmo desentranhado e entregue ao Sr. Oficial de Justiça para as providências cabíveis. Pede deferimento. Atibaia 07/08/09. (a.) ANA CLAUDIA AUR ROQUE – Procuradora da Fazenda Municipal de Atibaia.

Mandado desentranhado, nos termos da Ordem de Serviço nº 01/05, artigo 3º, letra "B".

Finalidade do aditamento do mandado: Arresto sobre os direitos e obrigações, decorrentes do contrato de compromisso (Av. 02 – Matrícula nº 74.290).

NADA MAIS. Atibaia, 13 de outubro de 2.010. Eu, _____, (Marcelo da Cunha Lobo), Escrevente Técnico Judiciário, digitei. Eu, _____, (Eliane Corrêa Dias Pinheiro), Supervisora de Serviço, subscrevi.

Oficial: FÁBIO

Carga:

Primeiramente, dirigir-se à Prefeitura da Estância de Atibaia - Setor de Dívida Pública – Sala 03.

Após, comparecer ao Cartório do Anexo Fiscal, para os pagamentos das custas e despesas processuais, **com o demonstrativo do débito atualizado ou com a guia do débito recolhida**, no horário bancário.

ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I

4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências. Art. 329 – Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou quem lhe esteja prestando auxílio - Pena detenção, de dois meses a dois anos § 1º - Se o ato, em razão da resistência, não se executa: Pena – reclusão, de um a três anos - § 2º As penas deste artigo são aplicáveis sem prejuízo das correspondentes à violência. Art. 331 do CP. "Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de seis meses a dois anos, ou multa".

JUNTADA

En 18 de 05 de 11
ante a estos autos e mandado
e e *quiza* que son en
Fu. *o* Para

Anexo das Fazendas
Proc. 7523/03
Fls. 22 e.

Anexo das Fazendas
Proc. 7523/03
Fls. 15



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FÓRUM DR. ÁLVARO CORREIA LIMA
SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS

Dr. José Roberto Paim, 99 - Parque dos Coqueiros- Atibaia/SP - CEP: 12940-910 – Telefone: 4412-9688 Ramal 247


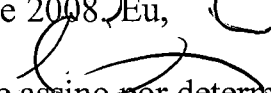
Processo nº 048.01.2003.021600-2/000000-000
Ordem nº 7.523/03

MANDADO DE ARRESTO E AVALIAÇÃO

O Doutor MARCOS COSME PORTO, Meritíssimo Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que em cumprimento deste, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal que a **FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** move contra **SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS**.

ARRESTE E AVALIE Um lote de terreno, sob nº 20 da quadra H, do plano de loteamento e arruamento denominado “Rancho Maringá”, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP., com a área total de 3,635,00 m²., com frente para a rua 15, onde mede 45,50 m.; do lado direito mede 74,00 m. e confronta com o lote 19; do lado esquerdo mede 80,00 m. com o lote 21; e nos fundos mede, em linhas quebradas, 24,50 m. e 23,50 m. com propriedade de Humberto Francisco Borri, de propriedade de Saepi Limitada, Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias, conforme matrícula nº 74.290 do CRI local. Deverá, ainda, o Sr. Oficial proceder o devido registro no Cartório competente, em cumprimento ao art. 7º, IV, da LEF.

CUMPRA-SE. Atibaia, 21 de outubro de 2008. Eu, , (Alzira Shizuka Sasaki Martins), Escrevente, digitei. Eu, , (Eliane Corrêa Dias Pinheiro), Diretora de Serviço, subscrevi e assino por determinação judicial.

ELIANE CORRÊA DIAS PINHEIRO
Diretora de Serviço
(O.S. 01/03)

Oficial: FABIO

Carga: 1856103

Horário de atendimento do cartório: das 12:30 as 19:00 h
Para pagamento: primeiramente dirigir-se à Prefeitura Municipal de Atibaia
das 10:00 as 16:00 h – Seção de Dívida Ativa – sala 03

Itens 4 e 5 do Cap. VI das NSCGJ:

Item 4: É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte.

Item 5: A identificação do Oficial de Justiça no desempenho de suas funções será feita mediante apresentação de carteiro funcional, obrigatória em todas as diligências.

Processo nº 7523/03
Executado Saepi Ltda
Endereço Rua 15

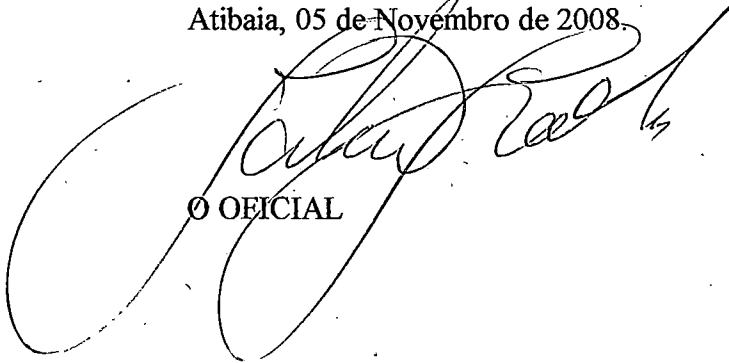
Anexo das Fazendas
Proc. 7523/03
Fls. 23 f.

fls. 26
~~Anexo das Fazendas~~
~~Proc. 7523/03~~
~~FLS. 16~~
R

CERTIDÃO

Certifico, eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao R mandado me dirigi ao local indicado e constatei que trata se de um lote de terras sem benfeitorias, em razoável localização, em declive e em mata fechada, assim sendo efetuei o Arresto conforme auto que segue. Em seguida me dirigi ao Cartório de registro de imóveis local onde entreguei cópias do mandado e auto para o devido registro ao Oficial responsável, logo após compareci ao Departamento Jurídico, onde a procuradora tomou ciência da avaliação, diante do exposto devolvo o presente para o que for de direito.

Atibaia, 05 de Novembro de 2008.



O OFICIAL

Nº atos 01 Valor R\$ 29,48 Km 40

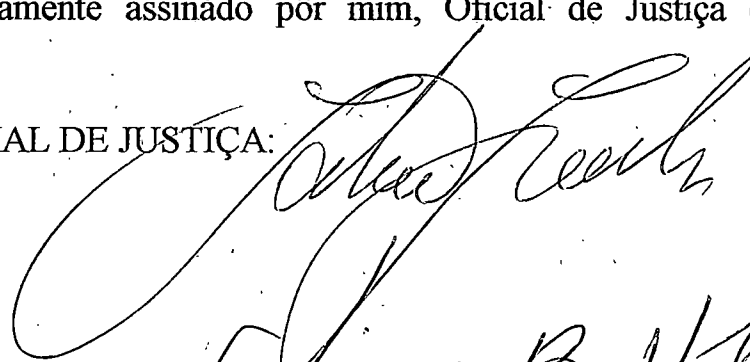
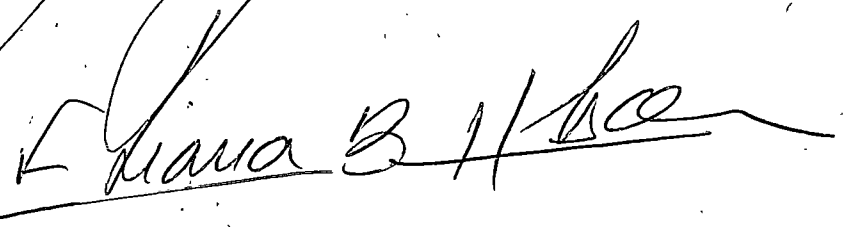
PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 05 dias do mês de Novembro de Dois Mil e Oito, nesta Comarca de Atibaia, na Rua 15, nesta, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça, infra assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável Mandado junto expedido na Execução Fiscal, Processo n° 7.523/03, que pelo Cartório do Anexo Fiscal, a Fazenda Municipal move contra: SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS. Passei a proceder o arresto e avaliação do bem abaixo descrito: Um lote de terreno sob n° 20 da quadra H, do plano de loteamento e arruamento denominado, Rancho Maringá, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia, com a área total de 3.635,00 ms²., confrontando com quem de direito, adquirido conforme matrícula n.º 74.290, do Registro de Imóveis local e avalio o mesmo em R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais).

Feita o Arresto, nomeei depositário (a) do bem arrestado o(a) Sra. Eliana Batista Hobson RG: 16.619.564, Chefe do Departamento da Dívida Ativa da PMA, o qual aceitou o encargo, prometendo não abrir mão do mesmo sem ordem expressa do MM Juiz de Direito do feito e sob as penalidades legais. E para ficar constando lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pôr mim, Oficial de Justiça e pela Depositária.

OFICIAL DE JUSTIÇA:

DEPOSITÁRIA:

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS - ATIBAIA - SP.
RUA BENEDITO ALMEIDA BUENO, 457 - CENTRO - CEP. 12940-660 - FONE: (11)4414-0600 - FAX: (11)4414-0602cc.
PERSIO RUAS MARTINS FILHO - RESPONSAVEL PELA DELEGACAO

Arquivo das Fazendas
7523/03
FLS. 18

O titulo foi PRENOTADO para garantir prioridade (art.186, Lei 6015/73).
DEPOSITO PREVIO: Art.14, Par. Unico da L.6015/73. Art.4 da Lei Estadual
n. 4.476/84 - Prov.19/93- (C.G.J).
NOTA...: A Entrega e prestacao de informacoes serao feitas pessoalmente
mediante a exibicao deste, de SEGUNDA a SEXTA das 09:00 as 16:00 horas.

Data: 05/11/2008

Hora: 15.45

Arquivo das Fazendas
Proc. 7523/03
Fls. 25 f.

PROTOCOLO...: #214.409

Tipo: MAND.EX.FISCAL
Outorgante...: SAEFI LTDA
Outorgado...: FAZENDA MUNICIPAL DE ATIBAIA
Apresentante: FABIO ZANUSSI (9951-4791)
Fone.....:
Deposito.....: R\$ *****0,00
Valor Base...: R\$ 0,00
DATA PREVISTA PARA DEVOLUCAO COM EXIGENCIA...: 19/11/2008
DATA PREVISTA PARA O REGISTRO.....: 25/11/2008
DATA EM QUE CESSARA A PRENOTACAO: 04/12/2008

- Obs: 1) ACOMPANHAR O ANDAMENTO DO TITULO NAS DATAS INDICADAS NESTE PROTOCOLO E' RESPONSABILIDADE DO APRESENTANTE.
2) O PRAZO DETERMINADO POR LEI PARA REGISTRO E DE 30 DIAS.
3) A importancia depositada nao corresponde ao valor total dos emolumentos, bem como nao implica no registro imediato do titulo, o qual so sera feito apos o exame completo. Nao sendo possivel o registro, o titulo sera devolvido acompanhado de nota explicativa das exigencias a serem satisfeitas, sendo cobrado o valor de R\$. 29,76, referente a prenotacao.



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.
COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Benedito Almeida Bueno, n.º 457 ☎4414-0600 – CEP: 12940-660
PÉRSIO RUAS MARTINS FILHO- responsável pela delegação

Ofício n.º 615/2008 - PR

(Ref.: proc. n.º 048.01.2003.021600-2/000000-000 – ordem n.º 7.523/03)

Atibaia, 12 de novembro de 2008.

Meritíssimo Juiz

Foi apresentado neste Ofício Imobiliário o r. mandado expedido em 21/10/2008, por esse DD. Juízo no processo em referência, nos autos da ação de Execução Fiscal movida pela FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA contra SAEPI LTDA- SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, para, nos termos da Lei 6.830/80, ser feita a averbação do ARRESTO do imóvel matriculado sob n.º. 74.290 - Lv.2 – Reg. Geral.

Respeitosamente informamos a Vossa Excelência da impossibilidade do cumprimento da r. determinação, pelo seguinte motivo:

Conforme Av.2/74.290, o imóvel foi comprometido a venda a **SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS**. Sendo detentora apenas dos direitos e obrigações.

Atendendo ao disposto do item 37.1, Cap. XX das Normas de Serviço, Provimento 58/89 - CGJ é feita esta comunicação tendo sido o r. mandado PRENOTADO sob n.º. 214.411 – 05/11/2008, (Artº. 205, Lei 6.015/73).

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência, protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.


Marcos Antonio da Silva
Escrevente Autorizado

A.S. Excelência

Sr. Dr. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia.

TJSP 048 ATA 17112008142 6 01 0105779-80

JUN 17 / 2008



PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS
FÓRUM DOUTOR ÁLVARO CORREIA LIMA

Rua Dr. José Roberto Paim, nº 99, Parque dos Coqueiros, Atibaia/SP, CEP: 12.940-910 - Telefone: 4412 - 9688 - Ramal 247 - Fax: (11) 4412-7092 - e-mail: atibaiafaz@tj.sp.gov.br

Processo nº 048.01.2003.021600-2/000000-000.

Nº de ordem 7.523/03.

Ação: Execução Fiscal (em geral).

Exequente: FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA.

Executado(a)(s): SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS.

DEVE

A D I T A M E N T O

Adito o presente mandado, para que o senhor Oficial de Justiça, dê integral cumprimento, conforme cota, a seguir transcrita:

Cota de folha 20 e Vº: MM. Juiz: Face ao ofício de fls. 19, requer a retificação do auto de arresto para auto de arresto dos direitos de compromisso, conforme requerido pela Fazenda às fls. 10, devendo ser o mesmo desentranhado e entregue ao Sr. Oficial de Justiça para as providências cabíveis. Pede deferimento. Atibaia 07/08/09. (a.) ANA CLAUDIA AUR ROQUE – Procuradora da Fazenda Municipal de Atibaia.

Mandado desentranhado, nos termos da Ordem de Serviço nº 01/05, artigo 3º, letra "B".

Finalidade do aditamento do mandado: Arresto sobre os direitos e obrigações, decorrentes do contrato de compromisso (Av. 02 – Matrícula nº 74.290).

NADA MAIS. Atibaia, 13 de outubro de 2.010. Eu, , (Marcelo da Cunha Lobo), Escrevente Técnico Judiciário, digitei. Eu, , (Eliane Corrêa Dias Pinheiro), Supervisora de Serviço, subscrevi.

Oficial: FÁBIO

Carga: ~~3423/10~~

Primeiramente, dirigir-se à Prefeitura da Estância de Atibaia - Setor de Dívida Pública – Sala 03.

Após, comparecer ao Cartório do Anexo Fiscal, para os pagamentos das custas e despesas processuais, **com o demonstrativo do débito atualizado ou com a guia do débito recolhida**, no horário bancário.

ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I

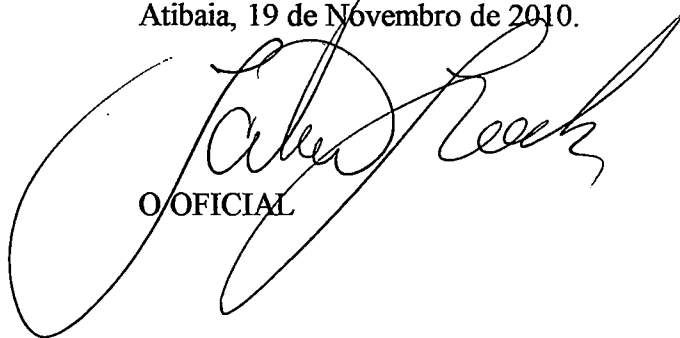
4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências. Art. 329 – Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou quem lhe esteja prestando auxílio - Pena detenção, de dois meses a dois anos § 1º - Se o ato, em razão da resistência, não se executa: Pena – reclusão, de um a três anos - § 2º As penas deste artigo são aplicáveis sem prejuízo das correspondentes à violência. Art. 331 do CP. "Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de seis meses a dois anos, ou multa".

Processo nº 7523/03
Executado Saepi Ltda
Endereço Rua 15

CERTIDÃO

Certifico, eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao R mandado me dirigi ao local indicado e constatei que trata se de um lote de terras sem benfeitorias, em razoável localização, em declive e em mata fechada, assim sendo efetuei o Arresto conforme auto que segue. Em seguida me dirigi ao Cartório de registro de imóveis local onde entreguei cópias do mandado e auto para o devido registro ao Oficial responsável, logo após compareci ao Departamento Jurídico, onde a procuradora tomou ciência da avaliação, diante do exposto devolvo o presente para o que for de direito.

Atibaia, 19 de Novembro de 2010.



O OFICIAL

Nº atos 01 Valor R\$ 30,18 Km 40

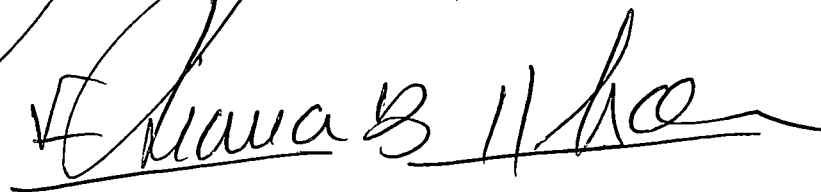
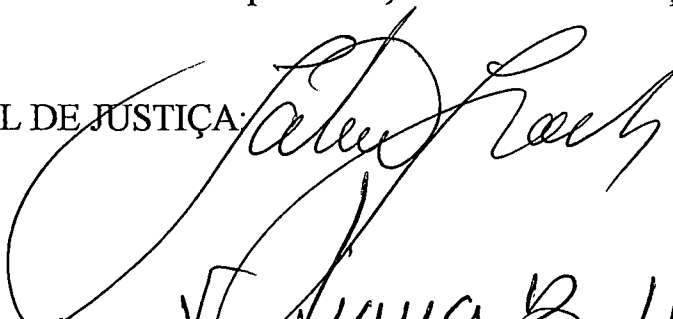
PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
AUTO DE ARRESTO E AVALIAÇÃO

Aos 19 dia do mês de Novembro de Dois Mil e Dez, nesta Comarca de Atibaia, na Rua 15, nesta, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça, infra assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável Mandado junto expedido na Execução Fiscal, Processo nº 7523/03, que pelo Cartório do Anexo Fiscal, a Fazenda Municipal move contra: SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMIMISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICPAÇÕES IMOBILIÁRIAS. Passei a proceder o Arresto e avaliação do bem abaixo descrito: Os direitos de compromisso de compra e venda que a executada possui sobre lote sob nº 20 da quadra H, do plano de loteamento e arruamento do imóvel denominado, Rancho Maringá, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia, com a área total de 3.635,00 ms2., confrontando com quem de direito, adquirido conforme matrícula n.º 74.290, do Registro de Imóveis local e avalio o mesmo em R\$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais).

Feita o Arresto, nomeei depositário (a) do bem arrestado o(a) Sra. Eliana Batista Hobson RG: 16.619.564, Chefe do Departamento da Divida Ativa da PMA, o qual aceitou o encargo, prometendo não abrir mão do mesmo sem ordem expressa do MM Juiz de Direito do feito e sob as penalidades legais. E para ficar constando lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pôr mim, Oficial de Justiça e pela Depositária.

OFICIAL DE JUSTIÇA:

DEPOSITÁRIA:




OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA

Rua Benedito Almeida Bueno, n.º 457 - 4414-0600 – CEP: 12940-660-ATIBAIA-SP
 Maria do Carmo de Rezende Campos Couto - Oficial

Anexo das Fazendas

Proc. 7523/03

Fls. 30 f.

O título foi recebido para prenotação e registro, observada a prioridade prevista nos artigos 11, 12, 186 da Lei de Registros Públicos (6.015/73), e Provimento 32/97 da Corregedoria Geral da Justiça.

Data: **22/11/2010 09:49:07**

Protocolo N.º.....: ***** 234942** - Prenotação válida até **22/12/2010 0:00:00**

Natureza: Mandado de execução fiscal

Outorgante.....: SAEPI LTDA

Outorgado.....: FAZ. MUN. DA ESTANCIA DE ATIBAIA

Apresentante.....: FABIO ZANUSSI

Contato.....: FABIO ZANUSSI

Fone.....:

Prévia de Custas...: **R\$ 0,00**

RETIRADA PREVISTA PARA: **07/12/2010**

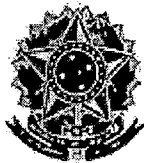
Observações

- 1) Acompanhar o andamento do título na data indicada é responsabilidade do apresentante.
- 2) A importância depositada não corresponde ao valor total dos emolumentos.
- 3) O presente protocolo tem validade como recibo provisório se devidamente autenticado.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 09:00 às 16:00 h

***** PARA RETIRADA É INDISPENSÁVEL APRESENTAÇÃO DESTE *****

RI - 22/11/2010 - 0,00 - 234942 - C - 25



**REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS – COMARCA DE ATIBAIA – ESTADO DE SÃO PAULO**
Rua Benedito de Almeida Bueno, n.º 457 CEP 12940-660 – 4414-0600
MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO – Oficiala

JUN 7 / 2010

Anexo das Fazendas
Proc. 7523/03
Fls. 334.

Ofício n.º 859/2010

Atibaia, 15 de Dezembro de 2010.

Ref. Processo n. 048.01.2003.021600-2
Ordem n. 7523/03 – Matrícula n. 74.290.
Vara do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia.
Prenotação n. 234.942 de 22.11.2010.

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS – COMARCA DE ATIBAIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Meritíssimo Juiz

Em atenção ao r. mandado em referência, cumpre-nos respeitosamente, informar esse D. Juízo, que a determinação foi cumprida conforme a averbação n. 7, na matrícula n. 74.290 e que o valor dos emolumentos para pagamento a final importa em R\$ 34,27.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO
Oficiala

Persio Ruas Martins Filho

Ao Exmo. Sr. Dr.
Juiz de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Atibaia – SP.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Maria do Carmo de Rezende Campos Couto

OFICIAL

Arzo das Fazendas Folha 01 de 02.

Proc. 95.231/03

Fls. 22 f.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 74.290

FICHA 1

REGISTRO DE IMÓVEIS

ATIBAIA - Estado de São Paulo

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, sob nº 20 da quadra H, do plano de loteamento e arruamento denominado "RANCHO MARINGÁ", perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP., com a área total de 3.635,00 m²., com frente para a rua 15, onde mede 45,50 m.; do lado direito mede 74,00 m. e confronta com o lote 19; do lado esquerdo mede 80,00 m. com o lote 21; e nos fundos mede, em linhas quebradas, 24,50 m. e 23,50 m. com propriedade de Humberto Francisco Borri.

PROPRIETÁRIOS:- ARMANDO NIETO e sua mulher CLEMENTINA ROSSATI NIETO, brasileiros, proprietários, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei n. 6.515/77, domiciliados em São Paulo, Capital, na Rua Araporé, nº. 20, Jardim Guedala, CÍC. n. 036.680.458/87.

TÍTULO AQUISITIVO:- Transcrição nº. 40.298, fls. 78, Lv.3-AO, de 21.12.1970 e matrícula nº. 19.683, de 02.12.1980 (Reg.do Loteamento R.1/mat.19.683, de 02/12/1980). Atibaia, 14 de dezembro de 1998.

O Escrevente Autorizado, Emerson Luis Ladini Escrevente Autorizado

Av.1/74.290- Conforme contrato padrão do loteamento, foram impostas pela loteadora, restrições urbanísticas ao loteamento "RANCHO MARINGÁ". Atibaia, 14 de dezembro de 1998. O Escrevente Autorizado, Emerson Luis Ladini Escrevente Autorizado

Av.2/74.290- Conforme inscrição nº. 4.989 no Livro 4-D, atualmente averbação 01, na matrícula nº. 19.683, averba-se que os proprietários acima, comprometeram-se a vender o imóvel desta matrícula a SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, com sede em São Paulo, Capital, na Rua Martins Fontes, nº. 91, 8º andar, conj. 82, CGC/MF. n. 43.216.423/0001-56. Atibaia, 14 de dezembro de 1998. O Escrevente Autorizado, (Microfilme/Rolo 1485) Emerson Luis Ladini Escrevente Autorizado

(CONTINUA NO VERSO)

10.000 - 04/98

José Roberto Amaral Zanoni Escrevente Autorizado

Prot.: 234942 - Mat.: 74290

Rua Benedito de Almeida Bueno, 457 - Centro - Atibaia/SP - CEP: 12940-660 Fone: (11) 4414-0600 - Fax: (11) 4414-0602 - e-mail: riatibaia@gmail.com.



Oficial de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Atibaia - SP

3974 - AA - 018533



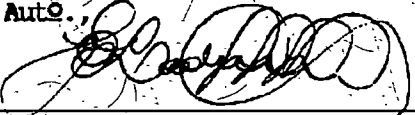
MATRICULA
74.290FICHA
01

R.1-74.290 - Em cumprimento ao R. mandado expedido em 15 de setembro de 1.999, pelo MM. Juiz de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, é feito o registro do **ARRESTO** sobre os direitos e obrigações decorrentes do compromisso da averbação nº 02 retro, tendo por objeto o imóvel desta matrícula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia, move contra SAEPI Ltda, Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias, Proc. nº 4.524/96, sendo depositária Eliana Batista Hobson, RG. 16.619.564. Valor da Ação R\$.174,25. Atibaia, 11 de outubro de 1.999. O Esc. Auto.

(Nic.149-704 - 05/10/1999 - ROLO 1685)


JOSÉ DE ALENCAR VIEIRA
 Escrevente Autorizado

Av.3-74.290 - Em cumprimento à R. determinação da E. Corregedoria Geral da Justiça constante da Ata de Correição Geral Ordinária realizada em 05/7/2000, averba-se que a numeração seqüencial dos atos nesta matrícula obedecerá à forma do art. 232 da LRP, a partir do último ato lavrado. Atibaia, 28 de fevereiro de 2.001. O Esc. Auto.,


Emerson Luis Ladini
 Escrevente Autorizado *Jose Roberto Amaral Lunoni*

Av.05/74.290 - Ex officio - **RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE ATOS** - Fica retificada a numeração dos 04 atos efetuados nesta matrícula que a partir desta data serão considerados como seqüência numérica única, em ordem crescente, iniciando-se na Av.1 até a presente averbação, numeração esta que deverá ser seguida nos atos subsequentes, nos termos do artigo 232 da Lei n. 6.015/73, Atibaia, 06 de dezembro de 2010. O Escrevente,


Emerson Luis Ladini

Av.06/74.290 - Protocolo n. 234.942 de 22/11/2010 - **RESTRICÕES URBANÍSTICAS** - Conforme consta no contrato padrão arquivado nesta serventia, as restrições urbanísticas para o loteamento **Rancho Maringá**, são as seguintes: a) o lote é indivisível, sob qualquer pretexto, não podendo ser desdobrado, salvo para anexação; b) as construções a serem edificadas no lote, deverão manter um recuo mínimo de 10,00 metros na frente e nos fundos; e, 5,00 metros nos lados; devendo, tal recuo, abranger, também, a parte esportiva; c) qualquer construção de residências, inclusive fechos e partes esportivas no lote ora prometido, deverá

(continua na ficha 02)


JOSÉ ROBERTO AMARAL LUNONI
 Escrevente Autorizado




OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

fls. 37

Maria do Carmo de Rezende Campos Couto

OFICIAL

Anexo das Fazendas

Folha 02 de 02

Proc. 9523/03

Fls. 33

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

ATIBAIA - Estado de São Paulo

MATRÍCULA 74.290

FICHA 02

ser, previamente, aprovada pela Prefeitura Municipal de Atibaia; d) As construções a serem edificadas nos lotes não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) da área do mesmo, podendo ter, no máximo, dois pavimentos, salvo porão ou sótão, exigíveis por desnível de terreno ou estilo arquitetônico do projeto; e) cada lote deverá conter obrigatoriamente fossa séptica tipo OMS, projetada com detalhes, atendendo às exigências do Plano Diretor da Prefeitura de Atibaia; f) os lotes não poderão ser murados, em hipótese alguma, admitindo-se, porém, cercas vivas ou alambrados de tela de arame; g) nenhum lote poderá ter menos de 40% (quarenta por cento) de sua área coberta por vegetação elevada, formada por bosques naturais ou previamente plantados. Nos lotes onde não haja matas naturais, a "PROMITENTE CEDENTE" se compromete a plantar, gratuitamente, as mudas, responsabilizando o(s) "PROMISSÁRIO(S) CESSIONÁRIO(S)" pela manutenção ou conservação das mesmas; e, no caso de serem essas mudas danificadas, o fornecimento do segundo plantio será cobrado do(s) "PROMISSÁRIO(S) CESSIONÁRIO(S)"; h) não é permitida, de qualquer forma, ao(s) "PROMISSÁRIO(S) CESSIONÁRIO(S)", ou a seus sucessores, dar outra finalidade a benfeitoria construída no lote objeto do contrato, que não seja a residencial, não podendo, portanto, promover reformas posteriores, de forma a alterar o seu caráter residencial, assim como não poderá(ão) adaptar a residência construída de moldes a funcionar casa de comércio em geral, associações recreativas, religiosas, políticas e demais. Atibaia, 06 de dezembro de 2010. O Escrevente,

[Handwritten signature]

Emerson Luis Ladini

Av.07/74.290 - Protocolo n. 234.942 de 22/11/2010 - ARRESTO - Conforme aditamento de mandado expedido pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia - SP, em 13/10/2010, nos autos da ação de Execução Fiscal - proc. nº 048.01.2003.021600-2/000000-000, ordem nº 7.523/03, que o MUNICÍPIO DE ATIBAIA, move em face de SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, já qualificada, foi determinado o ARRESTO dos direitos e obrigações decorrentes da Av.02 do imóvel aqui matriculado, sendo nomeada depositária Eliana Batista Hobson, RG: 16.619.564. Valor da causa: R\$ 1.418,93. Atibaia, 06 de dezembro de 2010. O Escrevente,

[Handwritten signature]

Emerson Luis Ladini

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia, extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o Artigo nº 19 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, estando de conformidade com o original arquivado neste registro e acompanha o título a que se refere.

Esta certidão serve de filiação vintenária no caso de a matrícula ter sido aberta há mais de 20 anos. Eu, José Roberto Amaral Zanoni, Escrevente Autorizado, conferi, e assinei a presente certidão. Atibaia-SP, 7 de dezembro de 2010.

Oficial R\$ 0,00+Est. R\$ 0,00+IPESP R\$ 0,00+Reg. Civil R\$ 0,00+Trib. Just. R\$ 0,00 = R\$ 0,00.

ESTA CERTIDÃO TEM PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS PARA FINS DE LAJURATURA DE ATOS NOTARIAIS, NOS TERMOS DO ITEM "IV" DO ART. 1º DO DEC. 93.240 DE 09/09/86.

Prot.: 234942 - Mat.: 74290

Rua Benedito de Almeida Bueno, 457 - Centro - Atibaia/SP - CEP: 12940-660 Fone: (11) 4414-0600 - Fax: (11) 4414-0602 - e-mail: riatibaia@gmail.com

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Atibaia - SP

018534

3974-AA

3974-2000-0710



ANEXO CTS Fazenda
Proc. 7523/03
FLS. 34

EDITAL DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO DO ARRESTO E CONVERSÃO EM PENHORA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA EXECUÇÃO FISCAL Nº 048.01.2003.021600-2/000000-000 - ORDEM Nº 7.523/03, QUE A FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA MOVE CONTRA SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS.

A Doutora MARIA CAROLINA MARQUES CARO QUINTILIANO, MM^a. Juíza de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(a) executado(a) SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS, achando-se em lugar incerto e não sabido, que perante este Juízo e Cartório, contra si promove a Fazenda Municipal da Estancia de Atibaia, a ação de Execução Fiscal nº 048.01.2003.021600-2/000000-000 - Ordem nº 7.523/03, da qual através deste, fica(m) citado(a)(s) pelas sínteses seguintes: a) Natureza da dívida: IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, taxa de Conservação de Vias e logradouros Públicos e Alvará, do imóvel localizado à rua 15, lote 20 da quadra "H" do loteamento denominado "Rancho Maringá", proveniente de débito declarado e não pago, correspondente aos exercícios de 1999, 2000, 2001 e 2002; inscrição cadastral nº 19.075.020.00.0056346; b) Valor do débito: R\$ 1.418,93 (um mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e três centavos), em 18/12/2003; c) Certidões de dívidas nºs 46262, 59461, 72976 e 86209, inscritas em 03/01/00, 02/01/01, 02/01/02 e 02/01/03 (respectivamente); d) Auto de Arresto e Avaliação: "Direitos de compromisso de compra e venda que possui sobre o lote nº 20 da quadra "H", do plano de loteamento denominado "Rancho Maringá", perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia, com a área de 3.635,00 ms²., com frente para a rua 15 onde mede 45,50 m.; do lado direito mede 74,00 ms. e confronta com o lote 19; do lado esquerdo mede 80,00 ms. com o lote 21; e nos fundos mede, em linhas quebradas, 24,50 ms e 23,50 ms. com propriedade de Humberto Francisco Borri, conforme matrícula nº 74.290, do Registro de Imóveis local". Referido bem se encontra depositado em mãos de Eliana Batista Hobson RG: 16.619.564, e foi avaliado na data de 19/12/2010 pelo valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). ADVERTÊNCIAS: 1) Fica(m) o(a)(s) executado(a)(s) SAEPI LÍMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS, citado(a)(s) e intimado(a)(s), na pessoa de seu representante legal, inclusive seu(sua) cônjuge, se casado(a) for, pelas sínteses da inicial e do Auto de Arresto e Avaliação. 2) Prazo do edital - 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, findo o qual, fluirá o prazo de 05 (cinco) dias para o pagamento do débito e encargos processuais, ou oferecimento de bem à penhora, sendo que o não pagamento ou o não oferecimento de bem, resultará na conversão automática do Auto de Arresto e Avaliação em Auto de Penhora e Depósito; 3) Prazo para apresentação de embargos: 30 (trinta) dias seguintes ao prazo do pagamento, sob pena de revelia, e ainda; 4) A não apresentação de embargos importará no prosseguimento da execução, com avaliação e hasta pública do bem arrestado e convertido em penhora. ENCERRAMENTO: E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado na Sede do Juízo à Rua Dr. José Roberto Paim, nº 99, Parque dos Coqueiros, nesta. Atibaia, 4 de outubro de 2011. Eu, _____, (Alzira Shizuka Sasaki Martins), Escrevente, digitei. Eu, _____, (Eliane Corrêa Dias Pinheiro), Supervisora de Serviço, subscrevi.

MARIA CAROLINA MARQUES CARO QUINTILIANO
Juíza de Direito

Proc. n°

7503/03

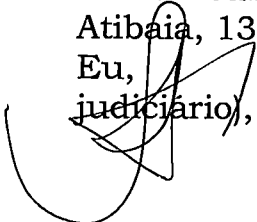
Fl. n°

35

CERTIDÃO / PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o edital de fl. 34 foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 07/10/2011. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Atibaia, 13 de outubro de 2011.

Eu,  (Rosemeire Lopes Costa – Chefe de Seção Judiciário), subscrevi.

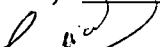
DECURSO DE PRAZO

Certifico e dou fé haver decorrido no Ofício o prazo para:

(x) pagamento do débito ou oferecimento de bens a penhora.

(x) interposição de embargos.

Atibaia, 08 MAR 2012 de 2011.

Eu,  (Eliane Corrêa Dias Pinheiro) Escrevente, subscrevi.

Supervisora de Serviço

Matrícula n.º 301.684

Proc. _____
Fls. 36**CONCLUSÃO**

Faço estes autos conclusos ao Meritíssimo Juiz de Direito, Excelentíssimo Sr Dr MARCOS COSME PORTO. Atibaia, 06 de março de 2012. Eu, Eliane Corrêa Dias Pinheiro, Supervisora de Serviço, subscrevi.

Oficie-se a OAB/SP 69ª Subseção Atibaia, solicitando a indicação de um dos advogados conveniados para funcionar nos autos como Curador Especial do (a) (s) executado intimado por edital, nos termos da Súmula 196 do STJ.

Int.

At., d.s.

MARCOS COSME PORTO
Juiz de Direito

D A T A: Recebidos na data supra.

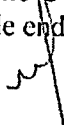
Eu, _____, Esc. subsc.

Expediente nº 95/2012

Folha nº 05

CONCLUSÃO

Em 30 de outubro de 2012 remeto à conclusão ao MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Atibaia, Dr. MARCOS COSME PORTO, o presente expediente, acompanhado das execuções retro relacionadas, conforme autorizam os itens 140 e 141.1 do Provimento CG 11/2002 da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça, em razão de falta de endereço do(a)s executado(a)s.

Eu,  Sueli Dugo da Silva Conceição, Escrevente, subscrevi.

Vistos.

Forme-se expediente de acompanhamento juntando-se cópia desta decisão em cada processo da relação retro.

Reconsidero o despacho retro.

Proceda-se a busca de endereço(s) do(a)s executado(a)s pelos sistemas que se encontram à disposição do Juízo.

Localizado novo endereço, ciente-se o(a) executado(a), bem como, seu respectivo cônjuge, se casado(a) for, dos atos praticados nestes autos.

Não localizado, oficie-se à OAB para nomeação de Curador Especial à lide.

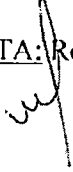
Intime-se.

Atibaia, 30 de outubro de 2012.

MARCOS COSME PORTO
Juiz de Direito



DATA: Recebidos na data supra.


Eu  Sueli Dugo da Silva Conceição, Escrevente, subscrevi.

JUNTADA


Em 03 de 05 de 2013, Junto a estes autos o Recibo de Protocolamento de Ordem de Requisição de Informações e Detalhamento (BACENJUD).

Eu, *L* (Lais de Fatima Coelho – Escrevente), subscrevi.

39
11


	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.MCPORTO sexta-feira, 19/04/2013
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios	Gerenciais Ajuda Sair	

Recibo de Protocolamento de Ordem de Requisição de Informações

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.


Dados da requisição	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20130001089369
Data/Horário de protocolamento:	19/04/2013 18h31
Número do Processo:	7523/2003
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	4534 - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL DE ATIBAIA
Autuário Solicitante:	MARCOS COSME PORTO
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	45.279.635/0001-08
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA

Dados dos pesquisados	
Relação de pessoas pesquisadas	Instituições Financeiras/Agências/Contas pesquisadas
43.216.423/0001-56 :SAEPI LTDA SOL ADM DE EMPREENDS E PARTS IMOBILIARIAS	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Informações que deseja requisitar 
Dados sobre contas, investimentos e outros ativos encerrados: Não
Endereços


[Voltar para a relação de minutas para protocolamento](#)

40
42

	BacenJud 2.0 - sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.MBCAMARGO segunda-feira, 29/04/2013
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Requisição de Informações

Todos os dados obtidos por meio da requisição de informação são "meramente informativos" e podem ter sofrido alteração entre o momento de geração da informação pela instituição financeira e o momento da visualização da resposta pelo juiz.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados da requisição	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20130001089369
Número do Processo:	7523/2003
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	4534 - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL DE ATIBAIA
Juiz Solicitante:	MARCOS COSME PORTO
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	45.279.635/0001-08
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA

Informações requisitadas

Endereços

Relação das pessoas pesquisadas

Para exibir os detalhes de todas as pessoas pesquisadas [clique aqui](#).
 Para ocultar os detalhes de todas as pessoas pesquisadas [clique aqui](#).

43.216.423/0001-56 - SAEPI LTDA SOL ADM DE EMPREENDS E PARTS IMOBILIARIAS [Saldo Consolidado: R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]								
Respostas								
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
19/04/2013 18:31	Requisição de Informações	MARCOS COSME PORTO	(30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas.	Não requisitado 0,00	00000000 00000000 00000000	Não requisitado	Não requisitado	22/04/2013 12:03
Não Respostas								
Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada								

Reiterar Não Respostas

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema: EJUBP.

Conferir Ações Seleccionadas [Voltar](#)

[Utilizar dados para criar uma nova ordem](#) [Marcar ordem como não lida](#)

[Dados da Requisição Original](#)

VISTA

Em 15/05/13 faço VISTA
destes autos ao(à) procurador(a) da exeqüente.

Eu, _____, escr., subscrevi

Murilo

Requer o cumprimento integral da cota de fls 10 (de 15)

Rede de fracionamento

Atibuna 25/05/13

[Signature]
Ana Cláudia Aur Roque
OAB/SP 114.597
Advogada

RECEBIMENTO

Em 07 de 06 de 13

recebi estes autos com a cota supra/retro.

Eu, _____ Escr. subscr



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Napoleão Ferro, nº 315, ., Alvinópolis - CEP 12942-610, Fone: (11)

4411-3342, Atibaia-SP - E-mail: atibaiafaz@tjisp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO Processo Físico

Processo Físico nº: **0021600-31.2003.8.26.0048 - Nº Ordem: 7523/03**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **Fazenda Municipal da Estância de Atibaia**
 Executado: **Saepi Limitada, Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Atibaia, 03 de novembro de 2016.

Prezado(a) Senhor(a),

Solicito à entidade de classe abaixo mencionada, nos termos do Convênio Defensoria/ O.A.B., as providências necessárias no sentido de ser indicado(a) profissional para exercer as funções de Curador(a) Especial em favor de **SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS**, pelo seguinte motivo:

- ré(u) citada(o) e intimada(o), por Edital.
 ré(u) citada(o) por hora-certa.
 ré(u) presa(o).

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Adriana da Silva Frias Pereira**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

A(o)
 Ilmo(a). Sr(a).
 Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (subseção de Atibaia)
 Av. da Saudade, nº 109 – Centro
 CEP.: 12940-560 – Atibaia/SP

Fls. 42
9JUNTADA

Em 11 / 11 / 2017 junto a estes autos o(s) documento(s) que segue(m):

() a(s) petição(ões)

o(s) ofício(s)

() o(s) AR(s)

() a(s) carta(s) devolvida(s)

() o(s) mandado(s)

() a(s) carta(s) precatória(s)

() outros

 EU,

(Jéssica Poloni do Rosário), Escrevente, subscrevi.



SÃO PAULO
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
69ª Subseção de Atibaia
ISO 9001:2008

Atibaia, 09 de dezembro de 2016.

Ofício AJ - nº. 599/2016 – JDMM

7523103

REF- INDICAÇÃO DE ADVOGADO (A)

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a)

Cumprimentando-o respeitosamente, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência indicação do seguinte advogado(a), nos termos do Convênio celebrado entre a Ordem dos Advogados do Brasil e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Processo nº. 0021600-31.2003.8.26.0048

Controle nº. sem nº

Ofício nº. sem nº

Requerente e/ou Requerido(a): Saepi – sociedade adm de empre e part imob ltda

Advogado(a): Dr(a) Aparecida Helena Sarli de Campos - OAB/SP 105084

Cep: 12940-720

Limitados ao exposto, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

EMÍLIO CARLOS DE SOUSA LEÃO
Vice-Presidente da 69.ª Subseção
Atibaia-SP

Exmo (a). Sr(a).

DR(A). ADRIANA DA SILVA FRIAS PEREIRA

MM(A). Juiz(a) de Direito da Vara do Serviço de Anexo Fiscal da Comarca de Atibaia/SP



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONVÊNIO DEFENSORIA PÚBLICA/OAB-SP



SAO PAULO, 05 de dezembro de 2016.

Ofício Número: 0002243095/2016

Senhor(a) Advogado(a)

Comunicamos que Vossa Senhoria foi indicado(a), nos termos do convênio firmado pela Defensoria Pública com a OAB/SP, para defender os interesses do(a) usuário(a) abaixo qualificado(a) no(a) OUTRAS - CÍVEL - CURADORIA:

Foro de Atibaia / SAF - Serviço de Anexo Fiscal

Processo No.: 0021600-31.2003.8.26.0048

Identificação DPESP: 2965374 - Réu/Ré

Nome: SAEPI - SOCIEDADE ADM DE EMPRE E PART IMOB LTDA

Endereço: RUA DESCONHECIDA

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO PAULO

CEP: 0 UF: SP

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Senhoria os votos de estima e elevada consideração.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ao(À) Ilmo.(a) Sr.(a)

OAB / Nome: 105084 / APPARECIDA HELENA SARLI DE CAMPOS

Endereço: RUA TREZE DE MAIO, 297

Fone: 11-44123211

Complemento: ANDAR SUPERIOR

Bairro: CENTRO

Cidade: ATIBAIA

CEP: 12940720 UF: SP

Número de Autorização: 1480971341345

A atuação do(a) advogado(a) se dá de forma totalmente gratuita, descabendo a cobrança de qualquer valor do(a) usuário(a). Em caso de dúvidas, reclamações ou sugestões, entrar em contato com a Ouvidoria da Defensoria Pública por e-mail (ouvidoria@defensoria.sp.gov.br) ou por telefone (11 3105-5799, ramais 285 e 326)

CERTIDÃO

Em cumprimento á Ordem de Serviço nº01/05, artigo 4º Letra "S", procedi as anotações no sistema quanto a procuração retro.

Atibaia, / / 2017.

Eu,  (Jéssica Poloni do Rosário), Escrevente Judiciário, subscrevi.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0001/2017, foi disponibilizado na página 1173/1182 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/01/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Apparecida Helena Sarli de Campos (OAB 105084/SP)

Teor do ato: "Nota do Cartório: Os Autos encontram-se a disposição para vistas e manifestação do (a) curador (a) nomeado (a) através do convênio OAB-Defensoria Pública."

Atibaia, 23 de janeiro de 2017.

Mari Angela Verdi De Figueira
Escrevente Técnico Judiciário


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Napoleão Ferro, nº 315, ., Alvinópolis - CEP 12942-610, Fone: (11) 4411-3342, Atibaia-SP - E-mail: atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
47/ma
CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0021600-31.2003.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exeqüente: **Fazenda Municipal da Estância de Atibaia**
 Executado: **Saepi Limitada, Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que estes autos retirados de ofício em 21/06/2017 pelo(a) curador(a) do(a) executado(a) foram devolvidos nesta data. Nada Mais. Atibaia, 22 de agosto de 2017. Eu, ____, Andreia Cristina Patrocínio, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Napoleão Ferro, nº 315, ., Alvinópolis - CEP 12942-610, Fone: (11) 4411-3342, Atibaia-SP - E-mail: atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0021600-31.2003.8.26.0048 - 7523/2003
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 Exeçúente: Fazenda Municipal da Estância de Atibaia
 Executado: Saepi Limitada, Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foram opostos Embargos a esta execução fiscal em 25/08/2017 tendo recebido a seguinte numeração: Processo nº 1007196-64.2017.8.26.0048 – Ordem nº 1365/2017. Certifico ainda que os mesmos foram recebidos, sendo determinada sua remessa à embargada para impugnação no prazo legal. Nada Mais. Atibaia, 17 de outubro de 2017. Eu, ____, Rosemeire Lopes Costa, Escrevente Técnico Judiciário.

49
f



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
RUA NAPOLEÃO FERRO, Nº 315, Atibaia-SP - CEP 12942-610
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: 0021600-31.2003.8.26.0048 - 7523/2003
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 Exeqüente: Fazenda Municipal da Estância de Atibaia
 Executado: Saepi Limitada, Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Adriana da Silva Frias Pereira

CIENTE:
 2 - ABR 2018
 Ana Carolina dos Santos
 02019 134.588

Vistos.

Certidão retro: Dê-se ciência à exequente quanto a oposição de embargos a esta execução fiscal.

Int.

Atibaia, 17 de outubro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que estes autos foram retirados com carga pelo(a) procurador(a) da exeqüente em

20/04/18 e devolvidos nesta data

Em 04/05/18

Eu S, esc. subscrevi



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Napoleão Ferro, nº 315, ., Alvinópolis - CEP 12942-610, Fone: (11) 4411-3342, Atibaia-SP - E-mail: atibaiafaz@tjsp.jus.br

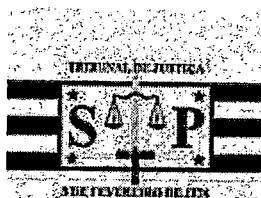
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0021600-31.2003.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **Fazenda Municipal da Estância de Atibaia**
 Executado: **Saepi Limitada, Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que os Embargos opostos a esta Execução Fiscal foram julgados IMPROCEDENTES, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Certifico ainda, que houve o trânsito em julgado da r. sentença proferida naqueles autos e desta forma, cumprindo o lá determinado procedi a presente certificação, bem como procedo a juntada da cópia da sentença, conforme segue. Nada Mais. Atibaia, 10 de abril de 2019. Eu, ____, Maria José Aparecida Pereira, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
RUA NAPOLEÃO FERRO, Nº 315, Atibaia - SP - CEP 12942-610
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1007196-64.2017.8.26.0048**
Classe - Assunto: **Embargos À Execução Fiscal - Suspensão da Exigibilidade**
Embargante: **Saepi Ltda - Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias**
Embargado: **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

Trata-se de Embargos à Execução Fiscal opostos por **SAEPI LTDA - SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS**, através da curadora especial nomeada, em face da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**.

A embargante alega, em síntese, que se lhe incumbe, unicamente, acompanhar o processo executivo e defender os interesses da executada.

A embargada, por outro lado, apresentou impugnação, defendendo, em poucos e breves termos, a impossibilidade da propositura de embargos à execução fiscal por intermédio de Curador Especial e sustentando inexistir qualquer vício a ser reconhecido.

É o breve relatório.

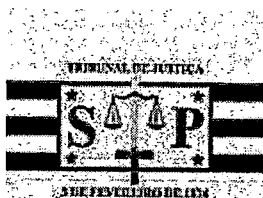
Fundamento e DECIDO.

O Superior Tribunal de Justiça pacificou o seguinte entendimento acerca da oposição de embargos pelo Curador Especial:

Súmula 196 - Ao executado que, citado por edital ou por hora certa, permanecer revel, será nomeado Curador Especial, com legitimidade para apresentação de embargos.

Nesse sentido também decidiu:

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA. Para acessar o original assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1007196-64.2017.8.26.0048 e o código 3BF266D.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
RUA NAPOLEÃO FERRO, Nº 315, Atibaia - SP - CEP 12942-610
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

PROCESSUAL CIVIL. CITAÇÃO DO EXECUTADO POR EDITAL. AUSÊNCIA DE NOMEAÇÃO DE CURADOR. DEFESA CONSIDERADA PRECLUSA. ART. 535 DO CPC. VIOLAÇÃO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. NULIDADE DO ACÓRDÃO. RETORNO DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ORIGEM. 1. Nos termos da jurisprudência desta Corte, ao executado que, citado por edital ou por hora certa, permanecer revel, será nomeado curador especial, com legitimidade para apresentação de embargos - Súmula 196/STJ. 2. Houve, sim, violação ao art. 535 do CPC, porquanto, os arts. 9º, II, 183, 219, 231, II, e 232, todos do CPC, apontados como violados, não foram objeto de análise no acórdão ora hostilizado e, embora opostos embargos de declaração para suprir a omissão e ventilar a questão federal, foram eles rejeitados. Agravo regimental improvido. AgrRg no AREsp 327707 / SP AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL 2013/0108788-9. Relator: Ministro HUMBERTO MARTINS.SEGUNDA TURMA. Data do julgamento: 19/09/2013).

Quanto as alegações da embargante, mister consignar a existência de seríssimas dúvidas sobre o cabimento de embargos à execução “por negativa geral”, eis que esta excepcional defesa se refere única e exclusivamente a eventuais fatos alegados em petição inicial e imputados à parte demandada, o que absolutamente não ocorre no caso dos autos, já que se trata de cobrança de crédito tributário.

De qualquer modo, não há qualquer vício que tenha sido sequer alegado, muito menos comprovado.

Os escassos elementos constantes destes autos não permitem que se conclua pela existência de qualquer nulidade que possa ser reconhecida e declarada de ofício.

Como a relação tributária e a constituição do crédito não foram sequer abordadas, não há outro caminho a seguir senão a completa improcedência.

Ante todo o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1007196-64.2017.8.26.0048 e o código 3BF266D.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
RUA NAPOLEÃO FERRO, Nº 315, Atibaia - SP - CEP 12942-610
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo Civil, julgo **IMPROCEDENTES** os embargos à execução fiscal.

Em se tratando de embargos opostos por curador especial, não houve voluntária outorga de procuração e intenção de propositura do incidente, pelo que não vislumbro motivo para imposição aos embargantes dos ônus decorrentes da sucumbência.

Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos da execução, juntando cópia da presente sentença, expeça-se certidão à d. Patrona nomeada e procedam-se as devidas anotações quanto ao arquivamento destes autos.

P.I.

Atibaia, 20 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Napoleão Ferro, nº 315, ., Alvinópolis - CEP 12942-610, Fone: (11)

4411-3342, Atibaia-SP - E-mail: atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0021600-31.2003.8.26.0048 - nº de ordem: 7.523/03**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **Fazenda Municipal da Estância de Atibaia**
 Executado: **Saepi Limitada, Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que deixei de expedir a certidão de honorários determinada na r. Sentença de folhas 51/53 , face não haver sido informado nestes autos o **número do RGI** – registro geral de indicação de curador (30 dígitos). Certifico, ainda que tem sido exigido pela OAB que este número conste nas certidões de honorários . Nada Mais. Atibaia, 02 de maio de 2019. Eu, Ana Cristina Dahi, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0030/2019, foi disponibilizado na página 639/644 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Apparecida Helena Sarli de Campos (OAB 105084/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que deixei de expedir a certidão de honorários determinada na r. Sentença de folhas 51/53 , face não haver sido informado nestes autos o número do RGI registro geral de indicação de curador (30 dígitos). Certifico, ainda que tem sido exigido pela OAB que este número conste nas certidões de honorários . Nada Mais. Atibaia, 02 de maio de 2019. Eu, Ana Cristina Dahi, Escrevente Técnico Judiciário. "

Atibaia, 31 de maio de 2019.

Andréia Cristina Patrocínio
Chefe de Seção Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **0021600-31.2003.8.26.0048**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
Executado: **Saepi Limitada, Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Convertidos os Autos Físicos em Eletrônicos. Nada Mais. Atibaia, 15 de junho de 2022. Eu, ____, Sônia Regina Correa Gonçalves, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0260/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Apparecida Helena Sarli de Campos (OAB 105084/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Convertidos os Autos Físicos em Eletrônicos. Nada Mais."

Atibaia, 15 de junho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0260/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/06/2022. Considera-se a data de publicação em 21/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Apparecida Helena Sarli de Campos (OAB 105084/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Convertidos os Autos Físicos em Eletrônicos. Nada Mais."

Atibaia, 16 de junho de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0021600-31.2003.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Saepi Limitada, Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Adriana da Silva Frias Pereira**

Vistos.

Cientifique-se a exequente que os autos físicos foram convertidos em eletrônicos.

Diante do longo período de tempo entre a avaliação e o retorno dos autos à conclusão, persistindo o interesse da exequente na designação de leilão, determino que providencie a matrícula atualizada do imóvel penhorado, o demonstrativo do débito atualizado, certidão de dados cadastrais com valor venal do imóvel e ficha do cadastro imobiliário.

Após, expeça-se mandado de constatação e reavaliação do imóvel que deverá ser instruído com os documentos supramencionados.

Com o cumprimento das medidas e devolução do mandado, tornem para novas deliberações.

Intime-se.

Atibaia, 05 de outubro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0489/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Apparecida Helena Sarli de Campos (OAB 105084/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Cientifique-se a exequente que os autos físicos foram convertidos em eletrônicos. Diante do longo período de tempo entre a avaliação e o retorno dos autos à conclusão, persistindo o interesse da exequente na designação de leilão, determino que providencie a matrícula atualizada do imóvel penhorado, o demonstrativo do débito atualizado, certidão de dados cadastrais com valor venal do imóvel e ficha do cadastro imobiliário. Após, expeça-se mandado de constatação e reavaliação do imóvel que deverá ser instruído com os documentos supramencionados. Com o cumprimento das medidas e devolução do mandado, tornem para novas deliberações. Intime-se."

Atibaia, 13 de outubro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0489/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/10/2022. Considera-se a data de publicação em 17/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Apparecida Helena Sarli de Campos (OAB 105084/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cientifique-se a exequente que os autos físicos foram convertidos em eletrônicos. Diante do longo período de tempo entre a avaliação e o retorno dos autos à conclusão, persistindo o interesse da exequente na designação de leilão, determino que providencie a matrícula atualizada do imóvel penhorado, o demonstrativo do débito atualizado, certidão de dados cadastrais com valor venal do imóvel e ficha do cadastro imobiliário. Após, expeça-se mandado de constatação e reavaliação do imóvel que deverá ser instruído com os documentos supramencionados. Com o cumprimento das medidas e devolução do mandado, tornem para novas deliberações. Intime-se."

Atibaia, 14 de outubro de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
 Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP
 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:
 atibaiafaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0021600-31.2003.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Saepi Limitada, Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participacoes Imobiliarias**

CERTIFICA-SE que em 14/10/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA.**

Teor do ato: Vistos. Cientifique-se a exequente que os autos físicos foram convertidos em eletrônicos. Diante do longo período de tempo entre a avaliação e o retorno dos autos à conclusão, persistindo o interesse da exequente na designação de leilão, determino que providencie a matrícula atualizada do imóvel penhorado, o demonstrativo do débito atualizado, certidão de dados cadastrais com valor venal do imóvel e ficha do cadastro imobiliário. Após, expeça-se mandado de constatação e reavaliação do imóvel que deverá ser instruído com os documentos supramencionados. Com o cumprimento das medidas e devolução do mandado, tornem para novas deliberações. Intime-se.

Atibaia, (SP), 14 de outubro de 2022



**SP
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0021600-31.2003.8.26.0048

Foro: Foro de Atibaia

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 17/10/2022 06:50:09

Prazo: 15 dias

Intimado: Prefeitura da Estância de Atibaia

Teor do Ato: Vistos. Cientifique-se a exequente que os autos físicos foram convertidos em eletrônicos. Diante do longo período de tempo entre a avaliação e o retorno dos autos à conclusão, persistindo o interesse da exequente na designação de leilão, determino que providencie a matrícula atualizada do imóvel penhorado, o demonstrativo do débito atualizado, certidão de dados cadastrais com valor venal do imóvel e ficha do cadastro imobiliário. Após, expeça-se mandado de constatação e reavaliação do imóvel que deverá ser instruído com os documentos supramencionados. Com o cumprimento das medidas e devolução do mandado, tornem para novas deliberações. Intime-se.

Atibaia (SP), 17 de Outubro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE
DIREITO DA 1ª SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL DA
COMARCA DE ATIBAIA

Processo N° .: 0021600-31.2003.8.26.0048

Executado:SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E
PARTICIPACOES IMOBILIARIAS

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, pessoa jurídica de direito público interno, já qualificado na presente demanda, através de seu(ua) procurador(a) municipal, vem, sempre respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a JUNTADA do(s) documento(s) anexo(s).

Nestes termos, pede deferimento.

Peticionado eletronicamente, data e assinatura a margem da folha

KS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

fls. 71 **2022**

17/10/2022 09:10

FICHA CADASTRO IMOBILIÁRIO

Inscrição **19.075.020.00-0056346**

Inscrição

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO

Logradouro: **RUA ELEFANTE MARINHO**Nº: **0**

Complemento

Cond. /

Quadra: **H**Lote: **20**Loteamento: **RANCHO MARINGA**Bairro: **PORTAO**CEP: **12948-341**

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

Logradouro: **RUA STELLA**Nº: **515**Complemento **BL C - 6 AND**Bairro: **VILA MARIANA**Município: **SÃO PAULO**UF: **SP**CEP: **04011-002**

PROPRIETÁRIO/COMPROMISSÁRIO/POSSUIDOR

Proprietário: **ARMANDO NIETO - ESPOLIO**CNPJ/CPF: **036.680.458-87**RG: **1.238.352**Compromissário / Possuidor: **SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREENDE E PARTIC IMOBILIARIAS**CNPJ/CPF: **43.216.423/0001-56**

RG:

Responsáveis:

RG:

CPF/CNPJ:

TIPO:

ARMANDO NIETO - ESPOLIO

1.238.352

036.680.458-87

PROPRIETÁRIO

SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREENDE E PARTIC

43.216.423/0001-56

COMPROMISSARIO

TERRENO

Área M ²	Área Comum M ²	Área Global M ²	Fator Prof.	Testada	Valor M ²	Matricula
3.635,00	3.635,00	3.635,00	0,7076	TESTADA PRINCIPAL 45,50	18,49	74290

VALOR BASE DE CALCULO (70%)

Exercício:	2022
Valor Venal Terreno:	33.291,75
Valor Venal Excedente:	0,00
Valor Venal da Área Comum do Terreno:	0,00
Valor Venal Construção:	0,00
Valor Venal Construção Área Comum:	0,00
Valor Venal Total:	33.291,75

VALOR VENAL ATUALIZADO

Exercício:	2022
Valor Venal Terreno:	47.559,64
Valor Venal Excedente:	0,00
Valor Venal da Área Comum do Terreno:	0,00
Valor Venal Construção:	0,00
Valor Venal Construção Área Comum:	0,00
Valor Venal Total:	47.559,64



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

fls. 72
2022

17/10/2022 09:10

HISTÓRICO

Data	Processo	Descrição
------	----------	-----------

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA RAMOS BEZERRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/10/2022 às 11:15, sob o número WA1A222800190680. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0021600-31.2003.8.26.0048 e código znd0AEP5.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Relação de Débitos por Exercício

fls. 73
EMISSÃO: 17/10/2022

Dados Cadastrais

Inscrição 19.075.020.00-0056346 **CPF/CNPJ:** 43.216.423/0001-56
Requerente: ARMANDO NIETO - ESPOLIO / SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS
Endereço: RUA ELEFANTE MARINHO Nº 0 PORTAO LOTE 20 QUADRA H CEP 12948-341 ATIBAIA SP

IMPOSTO PRED.E/OU TERRITORIAL E/OU TAXAS

Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão
1999	46262	164,80	522,30	13,75	960,41	166,13	1.827,39		46262/2000	0021600-31.2003.8.26.0048			Sim
2000	59461	179,50	520,04	14,00	935,80	164,95	1.814,29		59461/2001	0021600-31.2003.8.26.0048			Sim
Total:		344,30	1.042,34	27,75	1.896,21	331,08	3.641,68						

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão
2001	47748	190,30	503,87	13,90	886,98	159,52	1.754,57		72976/2002	0021600-31.2003.8.26.0048			Sim
2002	48650	154,40	366,72	10,42	634,65	116,61	1.282,80		86209/2003	0021600-31.2003.8.26.0048			Sim
Total:		344,70	870,59	24,32	1.521,63	276,13	3.037,37						
Total Geral:		689,00	1.912,93	52,07	3.417,84	607,21	6.679,05						

Este demonstrativo, NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA.
Eventuais divergências serão apuradas somente com o processo de certidão negativa.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

ATIBAIA - Estado de São Paulo

MATRÍCULA
74.290FICHA
1

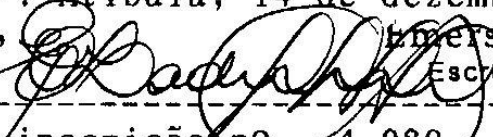
IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, sob nº 20 da quadra H, do plano de loteamento e arruamento denominado "RANCHO MARINGÁ", perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP., com a área total de 3.635,00 m²., com frente para a rua 15, onde mede 45,50 m.; do lado direito mede 74,00 m. e confronta com o lote 19; do lado esquerdo mede 80,00 m. com o lote 21; e nos fundos mede, em linhas quebradas, 24,50 m. e 23,50 m. com propriedade de Humberto Francisco Borri.

PROPRIETÁRIOS:- ARMANDO NIETO e sua mulher CLEMENTINA ROSSATI NIETO, brasileiros, proprietários, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei n. 6.515/77, domiciliados em São Paulo, Capital, na Rua Araporé, nº. 20, Jardim Guedala, CIC. n. 036.680.458/87.

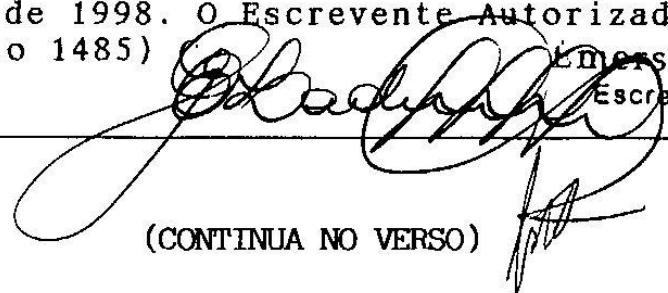
TÍTULO AQUISITIVO:- Transcrição nº. 40.298, fls. 78, Lv.3-AO, de 21.12.1970 e matrícula nº. 19.683, de 02.12.1980 (Reg.do Loteamento R.1/mat.19.683, de 02/12/1980).

Atibaia, 14 de dezembro de 1998.

O Escrevente Autorizado,  Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

Av.1/74.290- Conforme contrato padrão do loteamento, foram impostas pela loteadora, restrições urbanísticas ao loteamento "RANCHO MARINGÁ". Atibaia, 14 de dezembro de 1998. O Escrevente Autorizado,  Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

Av.2/74.290- Conforme inscrição nº. 4.989, no Livro 4-D, atualmente averbação 01, na matrícula nº. 19.683, averba-se que os proprietários acima, comprometeram-se a vender o imóvel desta matrícula a SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, com sede em São Paulo, Capital, na Rua Martins Fontes, nº. 91, 8º andar, conj. 82, CGC/MF. n. 43.216.423/0001-56. Atibaia, 14 de dezembro de 1998. O Escrevente Autorizado,
(Microfilme/Rolo 1485)

 Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

(CONTINUA NO VERSO)

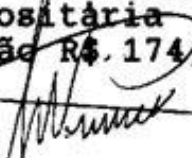
MATRICULA

74.290

FICHA

01

R.1-74.290- Em cumprimento ao R.mandado expedido em 15 de setembro de 1.999, pelo MM. Juiz de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, é feito o registro do **ARRESTO** sobre os direitos e obrigações decorrentes do compromisso da averbação nº 02 retro, tendo por objeto o imóvel desta matrícula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia, move contra SAEPI Ltda, Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias, Proc. nº 4.524/96, sendo depositária Eliana Batista Hobson, RG. 16.619.564. Valor da Ação R\$.174,25. Atibaia, 11 de outubro de 1.999. ~~O Esc. Auto~~
(Mic.149.704 - 05/10/1999 - ROL0 1685)


JOSÉ DE ALENCAR VIEIRA
Escrvente Aut.

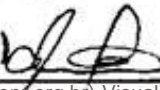
Av.3-74.290- Em cumprimento à R. determinação da E. Corregedoria Geral da Justiça constante da Ata de Correição Geral Ordinária realizada em 05/7/2000, averba-se que a numeração seqüencial dos atos nesta matrícula obedecerá à forma do art. 232 da LRP, a partir do último ato lavrado. Atibaia, 28 de fevereiro de 2.001. O Esc. Auto.,

Emerson Luis Ladini
Escrvente Autorizado *Jose Roberto Amaral Luceni*

Av.05/74.290 - Ex officio - RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE ATOS - Fica retificada a numeração dos **04** atos efetuados nesta matrícula que a partir desta data serão considerados como seqüência numérica única, em ordem crescente, iniciando-se na **Av.1** até a presente averbação, numeração esta que deverá ser seguida nos atos subseqüentes, nos termos do artigo 232 da Lei n. 6.015/73. Atibaia, 06 de dezembro de 2010. O Escrevente,


Emerson Luis Ladini

Av.06/74.290 - Protocolo n. 234.942 de 22/11/2010 - **RESTRICÇÕES URBANÍSTICAS** - Conforme consta no contrato padrão arquivado nesta serventia, as restrições urbanísticas para o loteamento **Rancho Maringá**, são as seguintes: a) o lote é indivisível, sob qualquer pretexto, não podendo ser desdobrado, salvo para anexação; b) as construções a serem edificadas no lote, deverão manter um recuo mínimo de 10,00 metros na frente e nos fundos; e, 5,00 metros nos lados; devendo, tal recuo, abranger, também, a parte esportiva; c) qualquer construção de residências, inclusive fechos e partes esportivas no lote ora prometido, deverá

(continua na ficha 02) 

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

ATIBAIA - Estado de São Paulo


MATRÍCULA
74.290FICHA
02

ser, previamente, aprovada pela Prefeitura Municipal de Atibaia; d) As construções a serem edificadas nos lotes não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) da área do mesmo, podendo ter, no máximo, dois pavimentos, salvo porão ou sótão, exigíveis por desnível de terreno ou estilo arquitetônico do projeto; e) cada lote deverá conter obrigatoriamente fossa séptica tipo OMS, projetada com detalhes, atendendo às exigências do Plano Diretor da Prefeitura de Atibaia; f) os lotes não poderão ser murados, em hipótese alguma, admitindo-se, porém, cercas vivas ou alambrados de tela de arame; g) nenhum lote poderá ter menos de 40% (quarenta por cento) de sua área coberta por vegetação elevada, formada por bosques naturais ou previamente plantados. Nos lotes onde não haja matas naturais, a "PROMITENTE CEDENTE" se compromete a plantar, gratuitamente, as mudas, responsabilizando o(s) "PROMISSÁRIO(S) CESSIONÁRIO(S)" pela manutenção ou conservação das mesmas; e, no caso de serem essas mudas danificadas, o fornecimento do segundo plantio será cobrado do(s) "PROMISSÁRIO(S) CESSIONÁRIO(S)"; h) não é permitida, de qualquer forma, ao(s) "PROMISSÁRIO(S) CESSIONÁRIO(S)", ou a seus sucessores, dar outra finalidade à benfeitoria construída no lote objeto do contrato, que não seja a residencial; não podendo, portanto, promover reformas posteriores, de forma a alterar o seu caráter residencial, assim como não poderá(ão) adaptar a residência construída de moldes a funcionar casa de comércio em geral, associações recreativas, religiosas, políticas e demais. Atibaia, 06 de dezembro de 2010. O Escrevente,


 Emerson Luis Ladini

Av.07/74.290 - Protocolo n. 234.942 de 22/11/2010 - **ARRESTO** - Conforme aditamento de mandado expedido pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia - SP, em 13/10/2010, nos autos da ação de Execução Fiscal - proc. nº 048.01.2003.021600-2/000000-000, ordem nº 7.523/03, que o MUNICÍPIO DE ATIBAIA, move em face de SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, já qualificada, foi determinado o **ARRESTO dos direitos e obrigações** decorrentes da Av.02 do imóvel aqui matriculado, sendo nomeada depositária Eliana Batista Hobson, RG: 16.619.564. Valor da causa: R\$ 1.418,93. Atibaia, 06 de dezembro de 2010. O Escrevente,


 Emerson Luis Ladini

 ★
 (continua no verso) 

MATRÍCULA
74.290FICHA
02

Av.08/74.290 – Protocolo n. 238.349 de 03/03/2011 - **ARRESTO** - Conforme mandado expedido pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, em 28/10/2010, nos autos da ação de Execução Fiscal - proc. nº 04801200750088420000000000, ordem nº 2968/2007, que o MUNICÍPIO DE ATIBAIA, move em face de SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, já qualificada, foi determinado o **ARRESTO** dos direitos e obrigações decorrentes do compromisso da Av.02 desta matrícula, sendo nomeada depositária Eliana Batista Hobson, RG: 16.619.564. Valor da causa: R\$ 964,94. Atibaia, 23 de março de 2011. O Escrevente


Emerson Luis Ladini

★



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DADOS CADASTRAIS E VALOR VENAL DO IMÓVEL

Nº: 254573/2022

SITUAÇÃO CADASTRAL

Inscrição:	19.075.020.00-0056346	Matrícula:	74290
Proprietário:	ARMANDO NIETO - ESPOLIO		
Compromissário:	SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS		
Endereço:	RUA ELEFANTE MARINHO, 0		
Complemento:			
Lote:	20	Quadra:	H Testada Principal: 45.5
Bairro:	PORTAO	Cidade:	ATIBAIA
Loteamento:	RANCHO MARINGA	CEP:	12948-341 UF: SP

VALORES VENAIS / ÁREAS - Exercício: 2022

Área do Terreno:	3.635,00	Terreno	R\$ 47.559,64
Área Parte Ideal Terr.:	0,00	Parte Ideal Terreno:	R\$ 0,00
Área Construída:	0,00	Construção:	R\$ 0,00
Área Parte Ideal Const.:	0,00	Parte Ideal Construção:	R\$ 0,00
Terreno Excedente:	0,00	Valor Venal Excedente:	R\$ 0,00
Área Global:	3.635,00	Valor Venal Total:	R\$ 47.559,64

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da Secretaria de Planejamento e Finanças, CERTIFICA que o(s) valor(es) venal(is) acima, foi(ram) atribuído(s) para lançamento do exercício de 2022.

Certidão Emitida às 09:40:57 horas do dia 17/10/2022 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: CVV2E0CB3EEEF2B8E274B7F4B67F845667A

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na opção

Certidão Emitida Gratuitamente

--- Validade 60 dias ---



Av. da Saudade, 252 - Centro - Atibaia/SP - CEP 12940-560

www.atibaia.sp.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP
12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0021600-31.2003.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Saepi Limitada, Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedição de mandado.

Nada Mais. Atibaia, 17 de novembro de 2022.

Eu, ____, Maria José Aparecida Pereira, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

RUA DOUTOR JOSÉ ROBERTO PAIM Nº 99, Atibaia-SP - CEP 12945-007

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**MANDADO DE CONSTATAÇÃO, REAVALIAÇÃO**

Processo Digital nº: **0021600-31.2003.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Saepi Limitada, Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **048.2022/018396-9**

Endereço ser diligenciado

Rua Elefante Marinho, N/C, Loteamento Rancho Maringa I, CEP 12948-341, Atibaia - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SAF - Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Atibaia, Dr(a). Adriana da Silva Frias Pereira,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à**CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO** do(s) bem(ns) penhorado(s), a seguir descrito: Um lote de terreno sob número 20, da quadra H, do plano de loteamento e arruamento denominado RANCHO MARINGÁ, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP., com a área total de 3.635,00m², com frente para a Rua 15, com divisas e confrontações descritas na matrícula nº 74.290, do Cartório de Registro de Imóveis local.**CUMpra-SE** na forma e sob as penas da lei. Atibaia, 17 de novembro de 2022. Márcio Benedito de Camargo, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

MAPA

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil (Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se. **Art. 105, III, das NSCGJ:** “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331. **Art. 212, do CPC:** Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#). **Artigo 5º, inciso XI, da CF:** a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

04820220183969



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0021600-31.2003.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Saepi Limitada, Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **CLEBER RODRIGUES BERTELI (24300)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO


CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 048.2022/018396-9 dirigi-me ao endereço Rua Elefante Marinho (antiga Rua 15), Quadra H, Lote 20, do loteamento Rancho Maringá I, Atibaia e, aí sendo, **CONSTATEI** a existência de um terreno com área de 3.635 m², com as divisas e confrontações descritas na matrícula n° 74.290 do CRI local **REAVALIADO em R\$ 236.347,70** (duzentos e trinta e seis mil e trezentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), conforme Demonstrativo de Avaliação que segue anexo. Nada Mais.

O referido é verdade e dou fé.

Atibaia, 22 de dezembro de 2022.

Número de Cotas: 01 – R\$ 95,91 – **Fazenda Municipal**

DEMONSTRATIVO DE AVALIAÇÃO

	IMÓVEL 1	IMÓVEL 2	IMÓVEL 3
FOTO			
ANÚNCIO	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-loteamento-rancho-maringa-i-bairros-atibaia-4056m2-venda-RS250000-id-2574681244/	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-loteamento-rancho-maringa-i-bairros-atibaia-3945m2-venda-RS270000-id-2572007983/	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-loteamento-rancho-maringa-i-bairros-atibaia-1000m2-venda-RS65000-id-2598946377/
BAIRRO	Rancho Maringá I	Rancho Maringá I	Rancho Maringá I
ÁREA	4.056 m ²	3.945 m ²	1.000 m ²
VALOR	R\$ 250.000,00	R\$ 270.000,00	R\$ 65.000,00
VALOR POR M²	R\$ 61,64	R\$ 68,44	R\$ 65,00

VALOR MÉDIO DO M² COM BASE NOS DADOS COLETADOS

	VALOR DO M ²
	R\$ 61,64
	R\$ 68,44
	R\$ 65,00
MÉDIA	R\$ 65,02

CÁLCULO DO VALOR DO IMÓVEL

<p>Endereço: Rua Elefante Marinho, s/nº, antiga Rua 15, Rancho Maringá I Lote 20 – Quadra H Matrícula nº 74.290 do CRI Local Inscrição Municipal 19.075.020.00-0056346</p>	
Área (m ²)	3.635 m ²
Valor do m ²	R\$ 65,02
VALOR DO IMÓVEL	R\$ 236.347,70



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0021600-31.2003.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Saepi Limitada, Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias**

Juíza de Direito: Dra. **Adriana da Silva Frias Pereira**

Vistos.

Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) **Daniel Melo Cruz** ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial "GRUPO LANCE", por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

eletrônico www.grupolance.com.br ou contato@grupolance.com.br.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ).

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º.

O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance.

O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009.

Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo.

Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro.

Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito – notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico).

Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Atibaia, 14 de agosto de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0429/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Apparecida Helena Sarli de Campos (OAB 105084/SP)	D.J.E
Daniel Melo Cruz (OAB 420886/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Daniel Melo Cruz ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial GRUPO LANCE, por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço eletrônico www.grupolance.com.br ou contato@grupolance.com.br. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ). O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º. O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance. O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo. Consumada a arrematação, no caso de

desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro. Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Atibaia, 17 de agosto de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
 Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP
 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:
 atibaiafaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0021600-31.2003.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Saepi Limitada, Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participacoes Imobiliarias**

CERTIFICA-SE que em 17/08/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA.**

Teor do ato: Vistos. Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Daniel Melo Cruz ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial GRUPO LANCE, por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço eletrônico www.grupolance.com.br ou contato@grupolance.com.br. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM n° 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ). O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal n° 6.830/80 em seu artigo 22 § 1°. O arrematante terá o prazo de 24

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

horas para efetuar o depósito do lance. O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro. Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se.

Atibaia, (SP), 17 de agosto de 2023

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0429/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/08/2023. Considera-se a data de publicação em 21/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Apparecida Helena Sarli de Campos (OAB 105084/SP)
Daniel Melo Cruz (OAB 420886/SP)

Teor do ato: "Vistos. Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Daniel Melo Cruz ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial GRUPO LANCE, por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço eletrônico www.grupolance.com.br ou contato@grupolance.com.br. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ). O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º. O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance. O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo

efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro. Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Atibaia, 18 de agosto de 2023.



SP
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0021600-31.2003.8.26.0048

Foro: Foro de Atibaia

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 18/08/2023 07:12:41

Prazo: 15 dias

Intimado: Prefeitura da Estância de Atibaia

Teor do Ato: **Vistos. Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Daniel Melo Cruz ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial GRUPO LANCE, por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço eletrônico www.grupolance.com.br ou contato@grupolance.com.br. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a**

viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ). O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º. O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance. O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro. Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inserir no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de

antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se.

Atibaia (SP), 18 de Agosto de 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE
DIREITO DA 1ª SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL DA
COMARCA DE ATIBAIA

Processo N° .: 0021600-31.2003.8.26.0048

Executado: SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E
PARTICIPACOES IMOBILIARIAS

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, pessoa jurídica de direito público interno, já qualificado na presente demanda, através de seu(ua) procurador(a) municipal, vem, sempre respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a JUNTADA do(s) documento(s) anexo(s).

Nestes termos, pede deferimento.

Peticionado eletronicamente, data e assinatura a margem da folha

KS



Prefeitura da Estância de Atibaia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DIVISÃO DE EXECUÇÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS ATUALIZADOS

Processo nº 0021600-31.2003.8.8.26.0048		
Débito		R\$ 6.491,73
Honorários		R\$ 649,19
Sub-total (débitos honorários)	+	R\$ 7.140,92
Despesas		
Porte Postal	Fls. 08	R\$ 18,50
Dil.Of. Justiça (Fábio)	Fls. 26	R\$ 68,63
Dil.Of. Justiça (Fábio)	Fls.31	R\$ 64,00
Dil.Of. Justiça (Mapa)	Fls.81	R\$ 99,08
Total (débito + despesas)		R\$ 7.391,13
Custas Processuais		
Total Geral		R\$ 7.391,13
Valores apurados em : 21/08/2023		
Rua Bruno Sargiani, 31 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia – SP – CEP 12946-391		
Fone/Fax: (0**11) 4414-2350		execfiscal@atibaia.sp.gov ks



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Relação de Débitos por Exercício

fls. 100
EMISSÃO: 21/08/2023

Dados Cadastrais

Inscrição 19.075.020.00-0056346 **CPF/CNPJ:** 43.216.423/0001-56
Requerente: ARMANDO NIETO - ESPOLIO / SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS
Endereço: RUA ELEFANTE MARINHO Nº 0 PORTAO LOTE 20 QUADRA H CEP 12948-341 ATIBAIA SP

IMPOSTO PRED.E/OU TERRITORIAL E/OU TAXAS

Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão
1999	46262	164,80	554,42	14,39	1.041,27	177,50	1.952,38		46262/2000	0021600-31.2003.8.26.0048			Sim
2000	59461	179,50	552,73	14,66	1.016,13	176,31	1.939,33		59461/2001	0021600-31.2003.8.26.0048			Sim
Total:		344,30	1.107,15	29,05	2.057,40	353,81	3.891,71						

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão
2001	47748	190,30	536,29	14,54	964,74	170,58	1.876,45		72976/2002	0021600-31.2003.8.26.0048			Sim
2002	48650	154,40	391,07	10,91	691,58	124,80	1.372,76		86209/2003	0021600-31.2003.8.26.0048			Sim
Total:		344,70	927,36	25,45	1.656,32	295,38	3.249,21						
Total Geral:		689,00	2.034,51	54,50	3.713,72	649,19	7.140,92						

Este demonstrativo, NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA.
Eventuais divergências serão apuradas somente com o processo de certidão negativa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

fls. 101

2023

21/08/2023 08:08

FICHA CADASTRO IMOBILIÁRIO

Inscrição **19.075.020.00-0056346**

Inscrição

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO

Logradouro: **RUA ELEFANTE MARINHO**Nº: **0**

Complemento

Cond. /

Quadra: **H**Lote: **20**Loteamento: **RANCHO MARINGA**Bairro: **PORTAO**CEP: **12948-341**

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

Logradouro: **RUA STELLA**Nº: **515**Complemento **BL C - 6 AND**Bairro: **VILA MARIANA**Município: **SÃO PAULO**UF: **SP**CEP: **04011-002**

PROPRIETÁRIO/COMPROMISSÁRIO/POSSUIDOR

Proprietário: **ARMANDO NIETO - ESPOLIO**CNPJ/CPF: **036.680.458-87**RG: **1.238.352**Compromissário / Possuidor: **SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREENDE E PARTIC IMOBILIARIAS**CNPJ/CPF: **43.216.423/0001-56**

RG:

Responsáveis:

RG:

CPF/CNPJ:

TIPO:

ARMANDO NIETO - ESPOLIO

1.238.352

036.680.458-87

PROPRIETÁRIO

SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREENDE E PARTIC

43.216.423/0001-56

COMPROMISSARIO

TERRENO

Área M ²	Área Comum M ²	Área Global M ²	Fator Prof.	Testada	Valor M ²	Matricula
3.635,00	3.635,00	3.635,00	0,7076	TESTADA PRINCIPAL 45,50	19,82	74290

VALOR BASE DE CALCULO (70%)

Exercício:	2023
Valor Venal Terreno:	35.678,29
Valor Venal Excedente:	0,00
Valor Venal da Área Comum do Terreno:	0,00
Valor Venal Construção:	0,00
Valor Venal Construção Área Comum:	0,00
Valor Venal Total:	35.678,29

VALOR VENAL ATUALIZADO

Exercício:	2023
Valor Venal Terreno:	50.968,99
Valor Venal Excedente:	0,00
Valor Venal da Área Comum do Terreno:	0,00
Valor Venal Construção:	0,00
Valor Venal Construção Área Comum:	0,00
Valor Venal Total:	50.968,99



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

fls. 102
2023

21/08/2023 08:08

HISTÓRICO

Data	Processo	Descrição
------	----------	-----------

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA RAMOS BEZERRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 21/08/2023 às 10:53, sob o número WA1A238600146447. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0021600-31.2003.8.26.0048 e código vZCVD0N.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DADOS CADASTRAIS E VALOR VENAL DO IMÓVEL

Nº: 310341/2023

SITUAÇÃO CADASTRAL

Inscrição:	19.075.020.00-0056346	Matrícula:	74290
Proprietário:	ARMANDO NIETO - ESPOLIO		
Compromissário:	SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS		
Endereço:	RUA ELEFANTE MARINHO, 0		
Complemento:			
Lote:	20	Quadra:	H Testada Principal: 45.5
Bairro:	PORTAO	Cidade:	ATIBAIA
Loteamento:	RANCHO MARINGA	CEP:	12948-341 UF: SP

VALORES VENAIS / ÁREAS - Exercício: 2023

Área do Terreno:	3.635,00	Terreno	R\$ 50.968,99
Área Parte Ideal Terr.:	0,00	Parte Ideal Terreno:	R\$ 0,00
Área Construída:	0,00	Construção:	R\$ 0,00
Área Parte Ideal Const.:	0,00	Parte Ideal Construção:	R\$ 0,00
Terreno Excedente:	0,00	Valor Venal Excedente:	R\$ 0,00
Área Global:	3.635,00	Valor Venal Total:	R\$ 50.968,99

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da Secretaria de Planejamento e Finanças, CERTIFICA que o(s) valor(es) venal(is) acima, foi(ram) atribuído(s) para lançamento do exercício de 2023.

Certidão Emitida às 08:16:41 horas do dia 21/08/2023 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: CVVF92400AB337EFA334FACB01FC7A30B83

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na opção

Certidão Emitida Gratuitamente

--- Validade 60 dias ---



Av. da Saudade, 252 - Centro - Atibaia/SP - CEP 12940-560

www.atibaia.sp.gov.br

CERTIDÃO

Autos: 0021600-31.2003.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

traslado p/ 0500220-50.2007.

Atibaia, 27 de setembro de 2023.

Tatiana Aparecida De Carvalho Martins

CERTIDÃO

Autos: 0021600-31.2003.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

traslado p/ 0500220-50.2007.

Atibaia, 27 de setembro de 2023.

Tatiana Aparecida De Carvalho Martins

CERTIDÃO

Autos: 0021600-31.2003.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

traslado p/ 0500220-50.2007.

Atibaia, 27 de setembro de 2023.

Tatiana Aparecida De Carvalho Martins

CERTIDÃO

Autos: 0021600-31.2003.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

traslado p/ 0500220-50.2007.

Atibaia, 27 de setembro de 2023.

Tatiana Aparecida De Carvalho Martins



GRUPO
LANCE

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DO SAF –
SERVIÇO DE ANEXO FISCAL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA – SP**

Processo nº 0021600-31.2003.8.26.0048

DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125, leiloeiro pelo Sistema GRUPO LANCE - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos da Execução Fiscal em que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA** move em face de **SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES IMOBILIARIAS**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de Leilão para aprovação, com datas de **1º Leilão** terá início no dia **03/11/2023 às 17:05h**, e terá **encerramento no dia 08/11/2023 às 17h e 05min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **28/11/2023 às 17h e 55min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **70% do valor da avaliação atualizada**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões www.grupolance.com.br).

3. Requer a juntada da matrícula atualizada do bem imóvel apregado a estes autos, obtida nesta data junto ao CRI de Atibaia/SP.

4. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem imóvel apregado nestes autos.

5. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

6. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

7. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora GRUPO LANCE neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

8. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

EXECUTADO:

**SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS
E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS**

Rua Martins Fontes, 91, Centro, São Paulo-SP.

Rua Stella 515 Bloco C 6º Andar Vila Mariana. São Paulo-SP, CEP 04011-002.

Rua Treze de Maio, 297, Centro, andar superior, Atibaia-SP.

COMPROMISSÁRIOS VENDEDORES:

ARMANDO NIETO e CLEMENTINA ROSSATI NIETO

Rua Araporé, nº 20, Jardim Guedala, São Paulo-SP.

Rua Stella, 515, Bloco C, 6ª Andar, Vila Mariana, São Paulo-SP.



GRUPO
LANCE

ARRESTO:

MM. Juízo do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, proc. 4.524/96.

MM. Juízo do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, proc. 04801200750088420000000000, ordem 2968/2007.

9. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

10. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

- a. pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
- b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

19 de setembro de 2023



ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação da executada **SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES IMOBILIARIAS**, bem como dos compromissários vendedores, **ARMANDO NIETO e CLEMENTINA ROSSATI NIETO**. A Dra. **Adriana da Silva Frias Pereira**, MM^a. Juíza do SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal - **Processo nº 0021600-31.2003 8.26.0048**, movida por **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA** em face da referida executada, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.grupolance.com.br, a **1º Leilão** terá início no dia **03/11/2023 às 00h**, e terá **encerramento no dia 08/11/2023 às 17h e 10min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **28/11/2023 às 17h e 10min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **70% do valor da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Daniel Melo Cruz, JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Rua Elefante Marinho, N/C, Lote 20, Quadra H, Loteamento Rancho Maringa I, CEP 12948-341, Atibaia - SP.

DÉBITOS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão ao GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: www.grupolance.com.br, (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A proposta deverá ser de pelo menos 25% do lance vista e

o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. *A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação*). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pelo Grupo Lance, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009.

RELÃO DO BEM: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE UM LOTE DE TERRENO, SOB Nº 20 DA QUADRA H, do plano de loteamento e arruamento denominado "RANCHO MARINGA", perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP, com área total de 3.635,00 m², com frente para a rua 15, onde mede 45,50 m; do lado direito mede 74,00 m. e confronta com o lote 19; do lado esquerdo mede 80,00 m, com o lote 21; e nos fundos mede, em linhas quebradas 24,50 m. e 23,50m com propriedade de Humberto Francisco Borri. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 19.075.020.00-0056346 (conf.fls.103). Matriculado no CRI de Atibaia sob o nº 74.290**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Direitos do Lote de Terreno, a.t 3.635,00m², Lot. Rancho Maringá, Atibaia-SP.

ÔNUS: **R.1** ARRESTO expedido pelo Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, proc. 4.524/96. **AV.6** RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS. **AV.7** ARRESTO expedido nestes autos. **AV.8** ARRESTO expedido pelo Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, proc. 04801200750088420000000000, ordem 2968/2007.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 236.347,70 (duzentos e trinta e seis mil trezentos e quarenta e sete reais e setenta centavos) para dez/2022 – (conf.fls.80-82).

VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO: R\$ 244.153,84 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos) para agosto/23 - que será atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. 19 de setembro de 2023.

Dra. Adriana da Silva Frias Pereira

MM^a. Juíza do SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP

MATRÍCULA

74.290

FICHA

1

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, sob nº 20 da quadra H, do plano de loteamento e arruamento denominado "RANCHO MARINGÁ", perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP., com a área total de 3.635,00 m²., com frente para a rua 15, onde mede 45,50 m.; do lado direito mede 74,00 m. e confronta com o lote 19; do lado esquerdo mede 80,00 m. com o lote 21; e nos fundos mede, em linhas quebradas, 24,50 m. e 23,50 m. com propriedade de Humberto Francisco Borri.

PROPRIETÁRIOS:- ARMANDO NIETO e sua mulher CLEMENTINA ROSSATI NIETO, brasileiros, proprietários, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei n. 6.515/77, domiciliados em São Paulo, Capital, na Rua Araporé, nº. 20, Jardim Guedala, CIC. n. 036.680.458/87.

TÍTULO AQUISITIVO:- Transcrição nº. 40.298, fls. 78, Lv.3-AO, de 21.12.1970 e matrícula nº. 19.683, de 02.12.1980 (Reg.do Loteamento R.1/mat.19.683, de 02/12/1980).

Atibaia, 14 de dezembro de 1998.

O Escrevente Autorizado,

Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

Av.1/74.290- Conforme contrato padrão do loteamento, foram impostas pela loteadora, restrições urbanísticas ao loteamento "RANCHO MARINGÁ". Atibaia, 14 de dezembro de 1998. O Escrevente Autorizado,

Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

Av.2/74.290- Conforme inscrição nº. 4.989, no Livro 4-D, atualmente averbação 01, na matrícula nº. 19.683, averba-se que os proprietários acima, comprometeram-se a vender o imóvel desta matrícula a SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, com sede em São Paulo, Capital, na Rua Martins Fontes, nº. 91, 8º andar, conj. 82, CGC/MF. n. 43.216.423/0001-56. Atibaia, 14 de dezembro de 1998. O Escrevente Autorizado, (Microfilme/Rolo 1485)

Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

(CONTINUA NO VERSO)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2023 às 09:42, sob o número WAIAC23701010625. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0021600-31.2003.8.26.0048 e código uP7e339u.1.

MATRÍCULA
74.290FICHA
01

R.1-74.290- Em cumprimento ao R.mandado expedido em 15 de setembro de 1.999, pelo MM. Juiz de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, é feito o registro do **ARRESTO** sobre os direitos e obrigações decorrentes do compromisso da averbação nº 02 retro, tendo por objeto o imóvel desta matrícula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia, move contra SAEPI Ltda, Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias, Proc. nº 4.524/96, sendo depositária Eliana Batista Hobson, RG. 16.619.564. Valor da Ação R\$. 174,25. Atibaia, 11 de outubro de 1.999. O Esc. Autº

(Nic.149.704 - 05/10/1999 - ROL0 1685)


JOSÉ DE ALENCAR VIEIRA
 Escrevente Autº

Av.3-74.290- Em cumprimento à R. determinação da E. Corregedoria Geral da Justiça constante da Ata de Correição Geral Ordinária realizada em 05/7/2000, averba-se que a numeração seqüencial dos atos nesta matrícula obedecerá à forma do art. 232 da LRP, a partir do último ato lavrado. Atibaia, 28 de fevereiro de 2.001. O Esc. Autº.

Emerson Luis Ladini
 Escrevente Autorizado *Jose Roberto Amaral Lazoni*



Av.05/74.290 - Ex officio - **RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE ATOS** - Fica retificada a numeração dos **04** atos efetuados nesta matrícula que a partir desta data serão considerados como seqüência numérica única, em ordem crescente, iniciando-se na **Av.1** até a presente averbação, numeração esta que deverá ser seguida nos atos subseqüentes, nos termos do artigo 232 da Lei n. 6.015/73. Atibaia, 06 de dezembro de 2010. O Escrevente,


Emerson Luis Ladini

Av.06/74.290 - Protocolo n. 234.942 de 22/11/2010 - **RESTRICÇÕES URBANÍSTICAS** - Conforme consta no contrato padrão arquivado nesta serventia, as restrições urbanísticas para o loteamento **Rancho Maringá**, são as seguintes: a) o lote é indivisível, sob qualquer pretexto, não podendo ser desdobrado, salvo para anexação; b) as construções a serem edificadas no lote, deverão manter um recuo mínimo de 10,00 metros na frente e nos fundos; e, 5,00 metros nos lados; devendo, tal recuo, abranger, também, a parte esportiva; c) qualquer construção de residências, inclusive fechados e partes esportivas no lote ora prometido, deverá

(continua na ficha 02) 

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2023 às 09:42, sob o número WAIAT23701010625. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0021600-31.2003.8.26.0048 e código uP7e339u.1

MATRÍCULA

74.290

FICHA

02

ser, previamente, aprovada pela Prefeitura Municipal de Atibaia; d) As construções a serem edificadas nos lotes não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) da área do mesmo, podendo ter, no máximo, dois pavimentos, salvo porão ou sótão, exigíveis por desnível de terreno ou estilo arquitetônico do projeto; e) cada lote deverá conter obrigatoriamente fossa séptica tipo OMS, projetada com detalhes, atendendo às exigências do Plano Diretor da Prefeitura de Atibaia; f) os lotes não poderão ser murados, em hipótese alguma, admitindo-se, porém, cercas vivas ou alambrados de tela de arame; g) nenhum lote poderá ter menos de 40% (quarenta por cento) de sua área coberta por vegetação elevada, formada por bosques naturais ou previamente plantados. Nos lotes onde não haja matas naturais, a "PROMITENTE CEDENTE" se compromete a plantar, gratuitamente, as mudas, responsabilizando o(s) "PROMISSÁRIO(S) CESSIONÁRIO(S)" pela manutenção ou conservação das mesmas; e, no caso de serem essas mudas danificadas, o fornecimento do segundo plantio será cobrado do(s) "PROMISSÁRIO(S) CESSIONÁRIO(S)"; h) não é permitida, de qualquer forma, ao(s) "PROMISSÁRIO(S) CESSIONÁRIO(S)", ou a seus sucessores, dar outra finalidade à benfeitoria construída no lote objeto do contrato, que não seja a residencial; não podendo, portanto, promover reformas posteriores, de forma a alterar o seu caráter residencial, assim como não poderá(ão) adaptar a residência construída de moldes a funcionar casa de comércio em geral, associações recreativas, religiosas, políticas e demais. Atibaia, 06 de dezembro de 2010. O Escrevente,


Emerson Luis Ladini

Av.07/74.290 - Protocolo n. 234.942 de 22/11/2010 - **ARRESTO** - Conforme aditamento de mandado expedido pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia - SP, em 13/10/2010, nos autos da ação de Execução Fiscal - proc. nº 048.01.2003.021600-2/000000-000, ordem nº 7.523/03, que o MUNICÍPIO DE ATIBAIA, move em face de SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, já qualificada, foi determinado o **ARRESTO dos direitos e obrigações** decorrentes da Av.02 do imóvel aqui matriculado, sendo nomeada depositária Eliana Batista Hobson, RG: 16.619.564. Valor da causa: R\$ 1.418,93. Atibaia, 06 de dezembro de 2010. O Escrevente,


Emerson Luis Ladini

★
(continua no verso) 

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2023 às 09:42, sob o número WAIAT23701010825. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0021600-31.2003.8.26.0048 e código uP7e39u.1

MATRÍCULA
74.290FICHA
02

Av.08/74.290 – Protocolo n. 238.349 de 03/03/2011 - **ARRESTO** - Conforme mandado expedido pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, em 28/10/2010, nos autos da ação de Execução Fiscal - proc. n° 04801200750088420000000000, ordem n° 2968/2007, que o MUNICÍPIO DE ATIBAIA, move em face de SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, já qualificada, foi determinado o **ARRESTO** dos direitos e obrigações decorrentes do compromisso da Av.02 desta matrícula, sendo nomeada depositária Eliana Batista Hobson, RG: 16.619.564. Valor da causa: R\$ 964,94. Atibaia, 23 de março de 2011. O Escrevente


Emerson Luis Ladini

PARA SIMPESÃO
NÃO VALE

[Imprimir](#)[Voltar](#)

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

0021600-31.2003.8.26.0048

Data de atualização dos valores: agosto/2023

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	TOTAL
1		22/12/2022	236.347,70	244.153,84	244.153,84
	TOTAIS		236.347,70	244.153,84	244.153,84
	Subtotal				R\$ 244.153,84
	TOTAL GERAL				R\$ 244.153,84



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0021600-31.2003.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Saepi Limitada, Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias**

Juíza de Direito: Dra. **Adriana da Silva Frias Pereira**

Vistos.

A petição de páginas 104/106 não diz respeito a estes autos.

Promova a serventia seu traslado para a execução fiscal nela mencionada (0500220-50.2007) e lá, remetam-se os autos à conclusão. Após, seja tornada sem efeito a petição e seus documentos.

Páginas 115/117: Verifico que há divergência entre os horários indicados na petição e no edital apresentados.

Manifeste-se o leiloeiro a fim de possibilitar a designação das hastas.

Intime-se.

Atibaia, 20 de setembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0493/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Apparecida Helena Sarli de Campos (OAB 105084/SP)	D.J.E
Daniel Melo Cruz (OAB 420886/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. A petição de páginas 104/106 não diz respeito a estes autos. Promova a serventia seu traslado para a execução fiscal nela mencionada (0500220-50.2007) e lá, remetam-se os autos à conclusão. Após, seja tornada sem efeito a petição e seus documentos. Páginas 115/117: Verifico que há divergência entre os horários indicados na petição e no edital apresentados. Manifeste-se o leiloeiro a fim de possibilitar a designação das hastas. Intime-se."

Atibaia, 25 de setembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0493/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 26/09/2023. Considera-se a data de publicação em 27/09/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Apparecida Helena Sarli de Campos (OAB 105084/SP)
Daniel Melo Cruz (OAB 420886/SP)

Teor do ato: "Vistos. A petição de páginas 104/106 não diz respeito a estes autos. Promova a serventia seu traslado para a execução fiscal nela mencionada (0500220-50.2007) e lá, remetam-se os autos à conclusão. Após, seja tornada sem efeito a petição e seus documentos. Páginas 115/117: Verifico que há divergência entre os horários indicados na petição e no edital apresentados. Manifeste-se o leiloeiro a fim de possibilitar a designação das hastas. Intime-se."

Atibaia, 26 de setembro de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
 Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP
 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:
 atibaiafaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0021600-31.2003.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Saepi Limitada, Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participacoes Imobiliarias**

CERTIFICA-SE que em 27/09/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA.**

Teor do ato: Vistos. A petição de páginas 104/106 não diz respeito a estes autos. Promova a serventia seu traslado para a execução fiscal nela mencionada (0500220-50.2007) e lá, remetam-se os autos à conclusão. Após, seja tornada sem efeito a petição e seus documentos. Páginas 115/117: Verifico que há divergência entre os horários indicados na petição e no edital apresentados. Manifeste-se o leiloeiro a fim de possibilitar a designação das hastas. Intime-se.

Atibaia, (SP), 27 de setembro de 2023

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ATIBAIA****FORO DE ATIBAIA****SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0021600-31.2003.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Saepi Limitada, Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que dei cumprimento à decisão de página 126, com o traslado determinado. Nada Mais. Atibaia, 27 de setembro de 2023. Eu, ____,
 Tatiana Aparecida De Carvalho Martins, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**SP
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0021600-31.2003.8.26.0048

Foro: Foro de Atibaia

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 28/09/2023 10:04:12

Prazo: 15 dias

Intimado: Prefeitura da Estância de Atibaia

Teor do Ato: Vistos. A petição de páginas 104/106 não diz respeito a estes autos. Promova a serventia seu traslado para a execução fiscal nela mencionada (0500220-50.2007) e lá, remetam-se os autos à conclusão. Após, seja tornada sem efeito a petição e seus documentos. Páginas 115/117: Verifico que há divergência entre os horários indicados na petição e no edital apresentados. Manifeste-se o leiloeiro a fim de possibilitar a designação das hastas. Intime-se.

Atibaia (SP), 28 de Setembro de 2023



GRUPO
LANCE

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DO SAF –
SERVIÇO DE ANEXO FISCAL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA – SP**

Processo nº 0021600-31.2003.8.26.0048

DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125, leiloeiro pelo Sistema GRUPO LANCE - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos da Execução Fiscal em que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA** move em face de **SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES IMOBILIARIAS**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Em atenção a r. decisão de fls. 126, cumpre esclarecer que o horário correto do leilão é o que contou no edital juntado às fls. 118-120, conforme trasncrito abaixo:

1º Leilão terá início no dia **03/11/2023 às 17:05h**, e terá **encerramento no dia 08/11/2023 às 17h e 05min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **28/11/2023 às 17h e 55min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **70% do valor da avaliação atualizada**.



GRUPO
LANCE

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões www.grupolance.com.br).

3. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

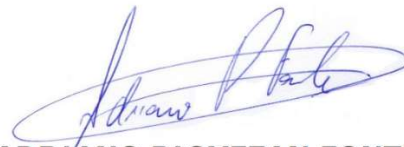
- a. pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
- b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

26 de outubro de 2023



ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DO SAF –
SERVIÇO DE ANEXO FISCAL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA – SP**

Processo nº 0021600-31.2003.8.26.0048

DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125, leiloeiro pelo Sistema GRUPO LANCE - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos da Execução Fiscal em que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA** move em face de **SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES IMOBILIARIAS**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Prefacialmente, requer o desentranhamento da petição juntada às fls. 132-133, por conter mero equívoco material.

2. Ademais, em atenção a r. decisão de fls. 126, cumpre esclarecer que o horário correto do leilão é o que contou no edital juntado às fls. 118-120, conforme transcrito abaixo:

1º Leilão terá início no dia **03/11/2023 às 17:05h**, e terá **encerramento no dia 08/11/2023 às 17h e 10min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **28/11/2023 às 17h e 10min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **70% do valor da avaliação atualizada**.



GRUPO
LANCE

3. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões www.grupolance.com.br).

4. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

- a. pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
- b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

27 de outubro de 2023



ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0021600-31.2003.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Saepi Limitada, Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias**

Juíza de Direito: **Dra. Adriana da Silva Frias Pereira**

Vistos.

Páginas 135/135: Intime-se o Leiloeiro nomeado para que indique novas datas para a realização do leilão.

Intime-se.

Atibaia, 13 de dezembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0631/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Apparecida Helena Sarli de Campos (OAB 105084/SP)	D.J.E
Daniel Melo Cruz (OAB 420886/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Páginas 135/135: Intime-se o Leiloeiro nomeado para que indique novas datas para a realização do leilão. Intime-se."

Atibaia, 14 de dezembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0631/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/12/2023. Considera-se a data de publicação em 18/12/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Apparecida Helena Sarli de Campos (OAB 105084/SP)
Daniel Melo Cruz (OAB 420886/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Páginas 135/135: Intime-se o Leiloeiro nomeado para que indique novas datas para a realização do leilão. Intime-se."

Atibaia, 15 de dezembro de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP
12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:
atibaiafaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0021600-31.2003.8.26.0048**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
Executado: **Saepi Limitada, Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participacoes Imobiliarias**

CERTIFICA-SE que em 15/12/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA.

Teor do ato: Vistos. Páginas 135/135: Intime-se o Leiloeiro nomeado para
que indique novas datas para a realização do leilão. Intime-se.

Atibaia, (SP), 15 de dezembro de 2023